



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - EDITAL Nº 058/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: Processo Administrativo nº 26.798/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

ABERTURA: 18/11/2022

Horário: 09:00 horas

Edital com vistas a contratação de empresa para revitalização de quadra esportiva na Linha Ernesto Alves, interior desta cidade de Imigrante/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18/11/2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da cidade de Imigrante, se reunirão os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 078/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 009/2022 – Edital nº 058/2022, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, Modalidade Tomada de Preços, fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para revitalização de quadra esportiva na Linha Ernesto Alves, interior desta cidade de Imigrante/RS. conforme Termo de Referência/**Projeto de Engenharia – ANEXO I**, em atendimento ao **Contrato de Repasse nº 916253/2021 – Ministério da Cidadania**.

1.2. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 298.464,07** (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com o Certificado de Registro Cadastral vigente expedido pelo órgão competente desta municipalidade, na forma da Lei;

2.2. Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização da licitação.

2.3. A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral, referidos no item 2.1, poderá ser retirada no site <https://www.imigrante-rs.com.br/site/transparencias/23>.

2.4. Os documentos para o cadastro deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor do Município, mediante Protocolo.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.6. Não poderão participar desta licitação as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.7. Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 3 deste Edital.

2.8. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no item 3 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

2.9. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 3.2** Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.
- 3.3** Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 3.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e ou "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.4** Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 3.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.
- 3.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
 - b)** se representante, deverá apresentar:
 - b.1)** termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame - Modelo ANEXO III; ou,
 - b.2)** instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,
 - b.3)** Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;
 - b.4)** As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.
 - b.5)** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;
 - c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 3.5.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 3.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.7** Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.
- 3.8** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 Credenciamento:

4.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4 deste edital, deverá apresentar, declaração firmada por representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo II).

4.1.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 4.1.3** A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 4.1.1. e 4.1.2. a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar 123.
- 4.2** Habilitação:
- 4.2.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1 e 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 4.2.2** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 4.2.3** O prazo de que trata o item 4.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 4.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3** Critério de desempate:
- 4.3.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital; Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 4.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 4.3.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de um (01) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 4.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 4.3.5** O disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital).
- 4.3.6** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1** A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, conforme segue:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – EDITAL Nº 058/2022
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – EDITAL Nº 058/2022
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA
PROPONENTE:.....

- 5.2** Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor do município de Imigrante. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.
- 5.3** Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.
- 5.4** Caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para habilitação, no setor de compras e licitações do Município (Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, 15, centro da cidade de Imigrante) até às 17h do último dia útil anterior à data de abertura do envelope Nº 01- Documentação.
- 5.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 5.6** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 5.7** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações, o direito de corrigi-los na seguinte forma:
- I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
 - II - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
 - III - Divergência entre valores numéricos e por extenso, será considerado o último.

6 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, devidamente atualizado com todos os documentos constantes no corpo do instrumento, dentro do prazo de validade;
- 6.1.2** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 3 (três) dias de antecedência, no Setor de Protocolo, sob pena de inabilitação;
- 6.1.3** No caso de expirar a validade entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação;

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.1** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- 6.2.2** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo, abaixo ordenadas:
- a) Item 2.0.1** – Fundações e Pilares – inclui reaterro;
 - b) Item 4.0.1** - Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço para vão de 15 metros;
 - c) Item 4.0.4** – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019.
- 6.2.3** Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, podendo esta ser feita da seguinte forma:
- a)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CREA ou entidade equivalente, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante;

- 6.2.4** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a Empresa Licitante executou serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo ordenadas:
- a)** Item 2.0.1 – Fundações e Pilares – inclui reaterro;
 - b)** Item 4.0.1 - Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço para vão de 15 metros;
 - c)** Item 4.0.4 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019.
- 6.2.4.1** A Comissão de Licitações poderá valer-se do auxílio do Engenheiro do Município de Imigrante para análise dos atestados de capacidade técnica com o intuito de habilitação ou desclassificação da licitante, mediante emissão do laudo correspondente ou constar em ata os motivos.
- 6.2.5** Comprovação de Equipe Técnica – deverão ser apresentados o(s) técnico(s) responsável(eis) pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio. Estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
- 6.2.6** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias do certame, ou decisão judicial que autorize a participação no presente procedimento licitatório.

8 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 8.1** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 – modelo **ANEXO V**;
- 8.2** Declaração de que a proponente atende as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº. 3.214/78 e alterações.
- 8.3** Atestado de vistoria técnica a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa.
- 8.3.1** Esta vistoria deverá ser acompanhada pelo Engenheiro do Município de Imigrante, após prévio agendamento pelo fone (51) 3754-1100, no período de **03/11/2022 à 17/11/2022**, das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 8.3.2** O atestado requerido será fornecido àqueles proponentes que realizarem a vistoria técnica prevista no item 8.3 expedido pelo Município - **ANEXO VI**.
- 8.4** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo **VII**;

9 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

- 9.1** A proposta financeira deverá conter, sob pena de desclassificação, no mínimo, o seguinte:
- 9.1.1** As propostas deverão apresentar o valor por lote e o valor global, expresso em Reais, conforme anexo I – Orçamento Global, tendo como referência **R\$ 298.464,07** (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)
- 9.1.2** Deverá apresentar na Proposta de Preço o percentual do BDI e Encargos Sociais aplicado para o cálculo, devendo atender as normas vigentes.
- 9.1.3** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta Licitação, estando inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na obra, bem como todas as despesas de mão de obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização da obra. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.
- 9.2** A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a Planilha de Custos onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, Orçamento Global e o Cronograma, assinados pelo representante legal.
- 9.3** Deverá constar na proposta o nome da pessoa responsável com a qual serão mantidos contatos para reclamações ou assuntos pertinentes ao serviço pelo município ou pelos munícipes, com plenos poderes para receber intimações, reclamações expressas e resolver os problemas em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.4 A proposta deverá ainda ser preenchida na PLANILHA MODELO PADRÃO LICITACON que se encontra no link constante no Anexo I deste Edital, datada e assinada pelo responsável.

9.4.1 Além da proposta em meio impresso conforme acima, a licitante deverá apresentar em meio digital (**Pen Drive**) a planilha modelo padrão, que se encontra no link do Anexo I do presente edital, devidamente preenchida para que seja exportada para o sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.1.1. Solicitamos indicar Banco, Agência e o n.º da Conta Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o n.º. da carteira de identidade e CPF, caso vencedora.

9.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.

9.6. O preço proposto do Licitante deverá ter como referência o mês da Licitação.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta dos licitantes.

10.2 Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da abertura dos envelopes.

10.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, e licitantes retardatários, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.4 Ao final de todas as reuniões da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas do ato, as quais conterão as principais ocorrências.

10.5 A Comissão de Licitação designada para esta licitação procederá, na data e hora definidos no escopo deste Edital, a abertura do Envelope Nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes Nº 02 - Proposta Financeira.

10.6 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no Envelope Nº 01, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível qualquer reclamação realizada fora dos prazos legais.

10.7 A Comissão pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 O envelope Nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechado, das empresas porventura não habilitadas, serão devolvidos ao término do procedimento licitatório.

10.10 É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais as propostas financeiras serão abertas devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão comunicará a DECISÃO FINAL sobre as propostas financeiras dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

11 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1 A despesa objeto do presente Edital será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	9	- Sec. Mun. Da Cult. Desporto e Turismo
Unidade	1	- Sec. Mun. Da Cult. Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	27.812.0046.1068	- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA
Despesa	3.4.4.90.51.00.000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1590	- Convênio MEsportes/MCidadania

Órgão	9	- Sec. Mun. Da Cult. Desporto e Turismo
Unidade	1	- Sec. Mun. Da Cult. Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	27.812.0046.1068	- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA
Despesa	3.4.4.90.51.00.000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1	- Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 11.2** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
- 11.3** Deverá constar na(s) nota(s) fiscal(ais), o número do Convênio, procedimento licitatório e contrato.
- 11.4** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura, acompanhada do laudo de medição emitido pelo Responsável pela fiscalização da obra.
- 11.4.1** O pagamento é condicionado a liberação dos recursos pelo Ministério da Cidadania – Contrato de Repasse nº 916253/2021.
- 11.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 alterado pelo protocolo ICMS nº 85 de 2010.
- 11.5.1** Em cumprimento a determinação legal a CONTRATANTE efetuará retenção de 11% (onze por cento), do INSS sobre a mão-de-obra.
- 11.5.2** No primeiro pagamento, além dos documentos elencados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra – CEI ou CNO e Guia de Recolhimento da ART de execução.
- 11.5.3** Obriga-se a contratada a fazer prova, junto a CONTRATANTE, no ato da apresentação da fatura, para que processe seu respectivo pagamento:
- Cópia da folha de pagamento de seus empregados, com indicações expressa da obra da contratante em que os mesmos prestam serviços;
 - Cópia da GFIP (Guia do FGTS e Informações a Previdência Social com RE), devidamente recolhida;
 - Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) específica, com identificação CEI da obra e devidamente recolhida.
- 11.5.4** No último pagamento deverá ser apresentado:
- comprovante de baixa da CND pelo término da obra;
 - termo de recebimento provisório.
- 11.5.5** O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.
- 11.6** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos; contribuições fiscais e parafiscais).
- 11.7** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1** As propostas deverão apresentar o valor de cada lote da empreitada e o valor total dos lotes, expresso em Reais, conforme anexo I – Orçamento Global, cujo valor de referência é de R\$ 298.464,07 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, sejam conflitantes com os termos deste Edital, e seus anexos, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 12.2.1** Igualmente poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".
- 12.3** Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.
- 12.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material a serem utilizados na obra.
- 12.5** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 12.6** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13 DO PRAZO:

- 13.1** O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, conforme cronograma físico/financeiro, passível de prorrogação, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei de Licitações 8666/93.
- 13.2** Após a conclusão do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado/laudo de medição, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.3** O recebimento definitivo do serviço será emitido pelo responsável técnico da obra, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

14 DO CONTRATO:

- 14.1** Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.
- 14.1.1** O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.
- 14.2** Idêntica faculdade possui a Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de entrega.
- 14.3** O procedimento licitatório e contrato serão encaminhados ao Ministério da Cidadania para análise, estando a sua execução condicionada ao aceite do mesmo.
- 14.4** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 “caput” da Lei 8.666/93.
- 14.5** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I) Unilateralmente, pela Contratante;
a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.
II- Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- 14.6** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
- 14.7** O prazo do início do serviço será de imediato a contar da data de expedição da Ordem de Serviços ou no prazo estipulado neste documento, se houver.
- 14.8** O prazo para a execução da obra ou serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados.

15 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 15.1** A empresa contratada deverá realizar o serviço de acordo com o projeto de engenharia, os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e plantas apresentadas, em um prazo de 3 (três) meses, conforme cronograma, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, sendo fiscalizada pelo Engenheiro Civil deste Município, Sr. Claimar José Duarte, CREA/RS 47.162-D.
- 15.1.1** As Ordens de Início dos Serviços poderão ser emitidas conjuntamente ou individualmente em datas distintas, devendo observar os critérios de mobilização e desmobilização que estão sendo levados em consideração nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos dos serviços.
- 15.2** Quaisquer omissões, incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.
- 15.3** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.
- 15.4** O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.5** A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 15.6** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, nas formas previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

16 DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 DO CONTRATANTE:

- 16.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 16.1.2** Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;
- 16.1.3** Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;
- 16.1.4** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 16.1.5** Fiscalizar a execução contratual através do responsável técnico do Setor de Engenharia do Município.

16.2 DA CONTRATADA:

- 16.3** A CONTRATADA deverá apresentar a ART sobre a execução dos serviços quando da liberação da Ordem de Serviço;
- 16.3.1** Cumprir fielmente o presente Contrato;
- 16.3.2** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 16.3.3** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 16.3.4** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 16.3.5** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.3.6** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
- 16.3.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente;
- 16.3.8** As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão demolidas e refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por Distrato;
- b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;
- c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

17.2 O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

18 DAS PENALIDADES:

- 18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 18.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 18.1.2** Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 18.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 18.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 18.1.5** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.1.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 18.1.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DOS RECURSOS:

- 19.1** Aos Licitantes caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo;
- 19.2** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, dentro do prazo legal;
- 19.3** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados;
- 19.4** Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
- 19.5** Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.6** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
- 19.7** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação INPC, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
- 19.8** Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;
- 20.2** Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93;
- 20.3** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar Município de Imigrante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- 20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Imigrante;
- 20.5** Todas as comunicações, relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax ou e-mail, na sede ou representantes dos licitantes;
- 20.6** O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- 20.7** A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadra-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação;
- 20.8** Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto;
- 20.9** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;
- 20.10** Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, à abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 20.11** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 20.12** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- 20.13** Onde o Edital for omissivo, prevalecerão os termos da lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Imigrante, o direito de revogar ou anular no todo ou em partes o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;
- 20.14** Em seu julgamento, a Comissão de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 20.15** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior a data da licitação;
- 20.16** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes;
- 20.17** Os projetos, orçamentos, planilhas, plantas, memoriais relativos e outros documentos atinentes ao objeto podem ser acessados pelos links constantes no Anexo I deste Edital, bem como poderão ser obtidos no site do Município de Imigrante, qual seja: www.imigrante-rs.com.br;
- 20.18** Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua Castelo Branco, 15, Centro da cidade de Imigrante/RS, pelo telefone (51) 3754-1100, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br.
- 20.19** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I:** Termo de Referência/Projeto de Engenharia
 - Anexo II:** Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;
 - Anexo III:** Modelo de Credenciamento;
 - Anexo IV:** Minuta de Contrato;
 - Anexo V:** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99;
 - Anexo VI:** Atestado Visita técnica;
 - Anexo VII:** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Imigrante/RS, 25 de outubro de 2022.

GERMANO STEVENS
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Com exceção do objeto e do quantitativo, sobre os quais este advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

RAFAEL COIMBRA GONÇALVES
ADVOGADO – OAB/RS 47.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PLANTAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, BDI, MODELO PROPOSTA LICITACON

Também disponível em:

<https://www.imigrante-rs.com.br/site/transparencias/23>

Passos: Clicar no link acima > 2022 > Tomada de Preços > Tomada de Preços nº 09/2022 – Quadra Ernesto Alves

Qualquer problema/dificuldade para acessar e baixar os documentos, contatar o Setor de Compras e Licitações e/ou Engenharia, pelo telefone (51) 3754 11.00, ou e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Objeto: **REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA**

Área a Construir: **390,00m²**

Endereço da Obra: **LINHA ERNESTO ALVES - INTERIOR, IMIGRANTE/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

SUMÁRIO

1. ESCOPO DO PROJETO.....	3
2. RESPONSABILIDADE E GARANTIA SOBRE A OBRA	3
3. LIMPEZA DA OBRA	4
4. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS	4
5. CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	5
6. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	5
7. LOCAÇÃO DA OBRA.....	5
8. MOVIMENTO DE TERRA	5
9. PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
9.1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	6
ARMADURAS.....	7
CONCRETO.....	8
9.2. FUNDAÇÕES.....	8
9.3. PILARES.....	9
9.4. VIGAS	9
10. IMPERMEABILIZAÇÃO	9
11. PISO	9
12. PINTURA.....	9
13. COBERTURA	11
13.1. TELHA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA METÁLICA	11
14. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ESCOPO DO PROJETO

Este memorial descritivo tem o objetivo de complementar as informações estabelecidas no projeto arquitetônico para a revitalização de uma quadra esportiva na localidade de Linha Ernesto Alves, interior do município de Imigrante/RS com 390,00 m² de área construída. Salienta-se que este memorial é apenas um complemento, fazendo-se indispensável o uso do Projeto Arquitetônico e Projetos complementares em anexo (concreto e estrutura metálica). O PROJETO NÃO PODE SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA COM O ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. Todos os materiais devem seguir rigorosamente as normativas ABNT, sob pena de recusa pelo fiscal da obra.

DADOS DA OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com cobertura na Escola Ernesto Alves.

MATRÍCULA: 22.211 – área total 9.657,00 m² - área a ser utilizada 390,00 m².

1. RESPONSABILIDADE E GARANTIA SOBRE A OBRA

A contratada assumirá total responsabilidade e comprometimento no cumprimento do serviço executado, a fim de garantir resistência, durabilidade e eficiência dos serviços prestados de acordo com o presente caderno e os documentos técnicos que serão fornecidos. A correta execução, o emprego adequado dos materiais, a mão de obra qualificada na realização dos trabalhos e instalações a cargo da contratada, sob fiscalização, far-se-ão essenciais para o recebimento dos serviços prestados. Para qualquer alteração dos itens especificados no projeto deve ser consultado o responsável técnico para autorização e aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado de conservação. Os equipamentos e instalações deverão estar funcionando corretamente. Do mesmo modo que todo o entulho gerado deverá ser removido.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

A substituição ou equivalência de qualquer material especificado neste memorial será embasada em testes e ensaios produzidos por laboratórios que disponham de confiabilidade e que emitam certificado dos itens analisados. Materiais e equipamentos similares e equivalentes, que possuam idêntica função e características exigidas no projeto. Material similar/semelhante que desempenham igual função, porém não apresentam as mesmas características das descritas em projeto. Materiais adicionados ou retirados no decorrer da execução que forem julgados necessários, com consentimento do responsável técnico. Todos os materiais deverão seguir as especificações de projeto e do memorial, além de cumprir as exigências previstas nas normas. A impossibilidade de empregar ou adquirir algum dos materiais especificados deverá ser solicitado sua troca ou substituição, determinada pelo responsável técnico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

4. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Não será feita nenhuma alteração em projeto, plantas, detalhamentos, especificações e no custo da obra ou serviço será executado sem acompanhamento e autorização do responsável técnico. Em caso de itens presentes neste memorial descritivo e não incluídos nos projetos e vice-versa, devem ser levados em conta para execução dos serviços de forma como existissem em ambos. Em caso de divergência entre o projeto e as especificações, o responsável pela obra deverá ser consultado, para definir o que será executado.

5. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação, conforme modelo padrão CAIXA disponibilizado na seção Downloads, assunto Gestão Urbana.

6. LOCAÇÃO DA OBRA

A contratante deverá fornecer as cotas, coordenadas e outras informações para a implantação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir da pavimentação da quadra existente, utilizando como método auxiliar o levantamento topográfico da área.

7. MOVIMENTO DE TERRA E DEMOLIÇÕES

a) Demolições:

Para a execução das fundações deverá ser observado os projetos de locação e do projeto com a marcação dos pontos de demolição do piso existente. Após a marcação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

deve ser feito o corte do piso com o auxílio de Cortadora 4 tempos com disco diamantado de 350mm. Após o corte deve ser iniciada a demolição do pavimento por onde será acomodado as sapatas de fundação.

b) Escavação manual:

Antes de iniciar os serviços de escavação deverá ser feito o levantamento da área de obra que servirá de base para os quantitativos efetivamente realizados. As escavações das fundações além de 1,50 metros de profundidade serão protegidas, caso necessário, com dispositivos de contenção.

8. PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO

Este item foi discriminado para orientar a execução da fundação e do projeto estrutural, fornecendo características dos materiais a serem utilizados e compreensão das normas dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os desenhos e respectivos detalhamentos de projeto farão parte deste memorial. Em caso de dúvida quanto à interpretação ou compreensão dos elementos faz-se necessário consultar o técnico responsável. Caso houver divergência entre valores de cotas, dimensões ou medidas de escala; levar-se-á em conta as primeiras.

Os projetos integrantes e citados neste documento deverão ser seguidos criteriosamente, reforçando a consulta do arquiteto mediante qualquer alteração.

8.1. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Os serviços em fundações e estruturas de concreto armado serão executados em estrita observância das disposições do projeto estrutural. Para cada caso deverão ser seguidas as Normas Brasileiras em sua versão mais recente. Entre elas estão:

NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimentos;

NBR 7480: Barras e fios de aço destinados a armadura de concreto armado;

NBR 5732: Cimento Portland comum - Especificação

NBR 5739: Concreto – Ensaio de concreto ensaio de corpos de prova cilíndrico;

NBR 6120: Cálculo para estruturas de edificações;

NBR 8800: Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

a) MATERIAIS COMPONENTES

ARMADURAS

As armaduras deverão ser do tipo CA-50 e CA-60, bitolas discriminadas no projeto, seguindo os preceitos e normas especificadas contidos na NBR 6118. A empreiteira será responsável por executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações, barras de ancoragem, travas, emendas com soldas e tudo o que for necessário para a conclusão do projeto, com perfeita execução e de acordo com a especificação de projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

CONCRETO

O concreto será executado com equipamentos adequados, deverá ser bem dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos na obra. Ainda o concreto terá que seguir a resistência, durabilidade e impermeabilidade, além de seguir as especificações ABNT.

8.2. FUNDAÇÕES

As fundações serão pré-fabricadas do tipo superficial direta. As sapatas isoladas em concreto armado terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura.

A locação das sapatas deverá obedecer ao projeto estrutural/arquitetônico que estará em concordância com o projeto de fundações. Tanto a marcação dos eixos quanto o nivelamento do gabarito deverá ser executado por pessoal habilitado com conhecimento em topografia e prática em serviços desta natureza.

As escavações para as sapatas de fundação serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e projeto de demolição, demais itens da obra e com a natureza do terreno encontrado. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto, para posterior apiloamento de fundo de vala, antes da execução do lastro. Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo das valas a fim de corrigir possíveis falhas.

As fôrmas das sapatas deverão ser em tábuas, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada, executadas de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PILARES

Os pilares serão pré-fabricados, executados conforme projeto estrutural, seguindo as especificações pré-estabelecidas como: locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 Mpa.

8.3. VIGAS

Todas as vigas de respaldo e de coroamento serão pré-fabricadas e executadas em conformidade com o projeto estrutural em suas dimensões, alinhamento, esquadro e prumo possuindo resistência mínima de 30 Mpa.

9. PISO

O piso da quadra esportiva é existente (na medida de 16 metros x 30 metros).

O piso à executar deverá ser de concreto armado e polido em camada de 10cm, executado sobre o terreno compactado com camada de brita de 10cm, onde será aplicada lona plástica e acima dela será aplicada malha soldável com ferro 5,0mm a cada 10cm com espaçadores de 6cm para que a malha não fique em contato com a lona plástica. O concreto deverá ter FCK mínimo de 20MPA.

10. PINTURA

A superfície da quadra existe deverá ser limpa por meio de hidrojateamento com lavadora de alta pressão. As demais superfícies a serem pintadas deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

devidamente preparadas, limpas e secas. A aplicação dar-se-á em duas demãos de tinta epóxi para a marcação da quadra para as modalidades esportivas de vôlei e futsal.

Toda a superfície metálica deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado duas demão de fundo (tipo zarcão) pulverizado sobre a superfície (exceto perfis) e posteriormente duas demão de esmalte sintético acetinado.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11. COBERTURA

11.1. TELHA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA METÁLICA

O telhado será composto por estrutura metálica formado por tesouras, terças e telhas trapezoidal de aluzinco TP 40. A estrutura deverá possuir pintura de proteção antes de ser instalada. As telhas terão espessuras de 0,5 mm e inclinação de 10%, no formato ondulado.

Os banzos superiores e inferiores das tesouras metálicas serão em perfil “U” simples mínimo de 127x50mm e=3,00mm.

Os montantes e diagonais das tesouras serão em perfil “cantoneira de abas iguais duplas” mínimo de 50,8 mm e=4,76 mm.

As terças da estrutura metálica serão em perfil “U” enrijecidos, com dimensões de 150x60x20mm e=3,00mm.

Para o contraventamento deverão ser utilizadas barras de no mínimo 10 mm. Deverão ser instaladas vigas de rigidez entre os pilares conforme projeto.

Os comprimentos dos perfis são variáveis e estão indicados no projeto estrutural. Sempre deverão ser seguidas as especificações técnicas do Projeto Arquitetônico, detalhamentos do Projeto Estrutural, as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes.

Todas as soldas utilizadas deverão ser executadas de acordo com as prescrições técnicas e indicadas em normas. As soldas devem ser livres de imperfeições como: asperezas, reentrâncias, saliências, protuberâncias, orifícios, crateras e respingos, os quais dificultam a perfeita aplicação das tintas e a eficiência dos sistemas de proteção das pinturas. A superfície da solda deve ser adequadamente alisada com ferramentas mecânicas como disco abrasivo ou esmeril.

A fixação entre as treliças será por meio de solda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

11.2. CALHAS

As calhas foram dimensionadas seguindo os parâmetros da NBR 10844/1989 e serão executadas conforme caimento necessário para escoar o volume de água pluvial. Elas serão de chapa de aço galvanizado 24, com dimensões de 18 cm de largura e 15 cm de altura. Deverão possuir saída em determinados pontos da calha escoando por dutos de PVC até chegar nas caixas de passagem.

12. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

As instalações de águas pluviais seguem a normativa da NBR 10844/1989, formada por dutos de queda e calhas como demonstrada em detalhamento do projeto.

O recolhimento da água pluvial feito pelos dutos e calhas será destinado a caixas de inspeção pré-moldada, composta por uma camada de brita nº 3, com finalidade de filtrar a sujeira existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CONDIÇÕES GERAIS

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham certificado de qualidade ISO 9000, superior ou atestado pelo IPT ou outro que atenda as normas ABNT. Os serviços a serem executados, da mesma forma que os materiais deverão seguir as normas pertinentes NBR – NR18 seção 18.18. Serão obedecidas as indicações do fabricante quanto aos cuidados em relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, fixação e demais acessórios. Ainda devem ser seguidas as recomendações quanto ao manuseio e cuidado no transporte, sentido de montagem, fixação das peças e vão livre máximo.

Imigrante – RS, 21 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO RUFFO DA SILVA
Data: 21/09/2022 10:55:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LUCIANO RUFFO DA SILVA
Arquiteto e Urbanista
CAURS A64.398-0

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2022.09.21 10:52:06 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 916253/21	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE				
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE IMIGRANTE		MUNICÍPIO / UF IMIGRANTE/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO LINHA ERNESTO ALVES, LOCALIDADE SECA BAIXA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE				
DATA BASE mai-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE	BDI 1 23,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE									298.464,07
1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	15.080,21
1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	315,00	BDI 1	387,64	1.744,38
1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	114,00	45,38	BDI 1	55,84	6.365,76
1.0.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15	123,19	BDI 1	151,60	477,54
1.0.4.	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	8,00	11,93	BDI 1	14,68	117,44
1.0.5.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	39,27	131,92	BDI 1	162,34	6.375,09
2.			FUNDAÇÕES E PILARES					-	105.287,00
2.0.1.	COTAÇÃO	01	FUNDAÇÕES E PILARES - INCLUI REATERRO	CONJ	1,00	84.392,00	BDI 2	84.392,00	84.392,00
2.1.			VIGA BALDRAME					-	20.895,00
2.1.1.	COTAÇÃO	02	VIGAS COROAMENTO	CONJ	1,00	20.895,00	BDI 2	20.895,00	20.895,00
3.			SUPERSTRUTURA					-	20.895,00
3.1.			VIGAS RESPALDO					-	20.895,00
3.1.1.	COTAÇÃO	03	VIGAS RESPALDO	CONJ	1,00	20.895,00	BDI 2	20.895,00	20.895,00
4.			COBERTURA					-	120.285,13
4.0.1.	PRÓPRIA	92620/1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO PARA VÃO DE 15M	UNID	5,00	4.700,23	BDI 1	5.784,10	28.920,50
4.0.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	478,76	84,41	BDI 1	103,87	49.728,80
4.0.3.	SEINFRA	C0993	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO	M	27,50	56,29	BDI 1	69,27	1.904,93
4.0.4.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	418,00	77,24	BDI 1	95,05	39.730,90
5.			PAVIMENTAÇÃO					-	3.072,52
5.0.1.	SINAPI	96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	1,22	154,84	BDI 1	190,55	232,47
5.0.2.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	24,50	70,94	BDI 1	87,30	2.138,85
5.0.3.	SINAPI-I	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	24,50	11,99	BDI 1	14,75	361,38
5.0.4.	SINAPI	97087	CÂMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	24,50	3,16	BDI 1	3,89	95,31
5.0.5.	PRÓPRIA	97097/1	ACABAMENTO POLIDO	M2	24,50	9,98	BDI 2	9,98	244,51
6.			PINTURA					-	10.748,05
6.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	453,75	1,73	BDI 1	2,13	966,49
6.0.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	187,50	9,25	BDI 1	11,38	2.133,75
6.0.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	143,54	21,82	BDI 1	26,85	3.854,05

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.0.4.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020 P	M2	143,54	21,48	BDI 1	26,43	3.793,76
7.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					-	23.096,16
7.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	13,87	74,53	BDI 1	91,72	1.272,16
7.0.2.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 12/2014	UN	12,00	42,06	BDI 1	51,76	621,12
7.0.3.	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 12/2014	UN	6,00	86,74	BDI 1	106,74	640,44
7.0.4.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 12/2014	M	6,80	111,93	BDI 1	137,74	936,63
7.0.5.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 12/2014	M	40,80	56,39	BDI 1	69,39	2.831,11
7.0.6.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 12/2014	M	56,00	79,00	BDI 1	97,22	5.444,32
7.0.7.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	54,00	114,98	BDI 1	141,49	7.640,46
7.0.8.	SINAPI-I	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	6,00	385,71	BDI 1	474,65	2.847,90
7.0.9.	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	79,16	BDI 1	97,41	194,82
7.0.10.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_ 10/2017	M3	12,00	45,18	BDI 1	55,60	667,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

IMIGRANTE/RS


Local

21 de setembro de 2022

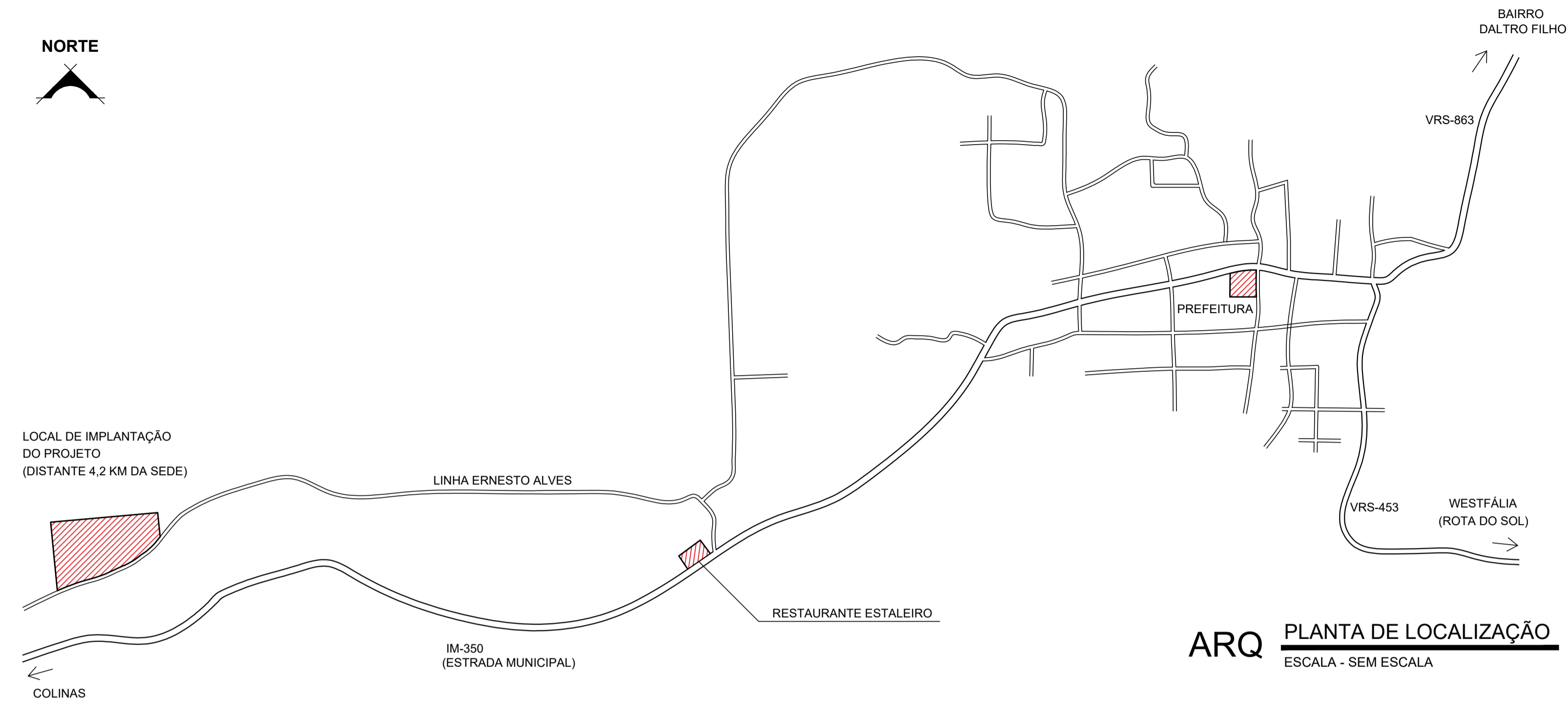
Data

Nome: LUCIANO RUFFO DA SILVA
 Título: ARQUITETO E URBANISTA
 CREA/CAU CAURS A64398-0
 ART/RRT: 11957046

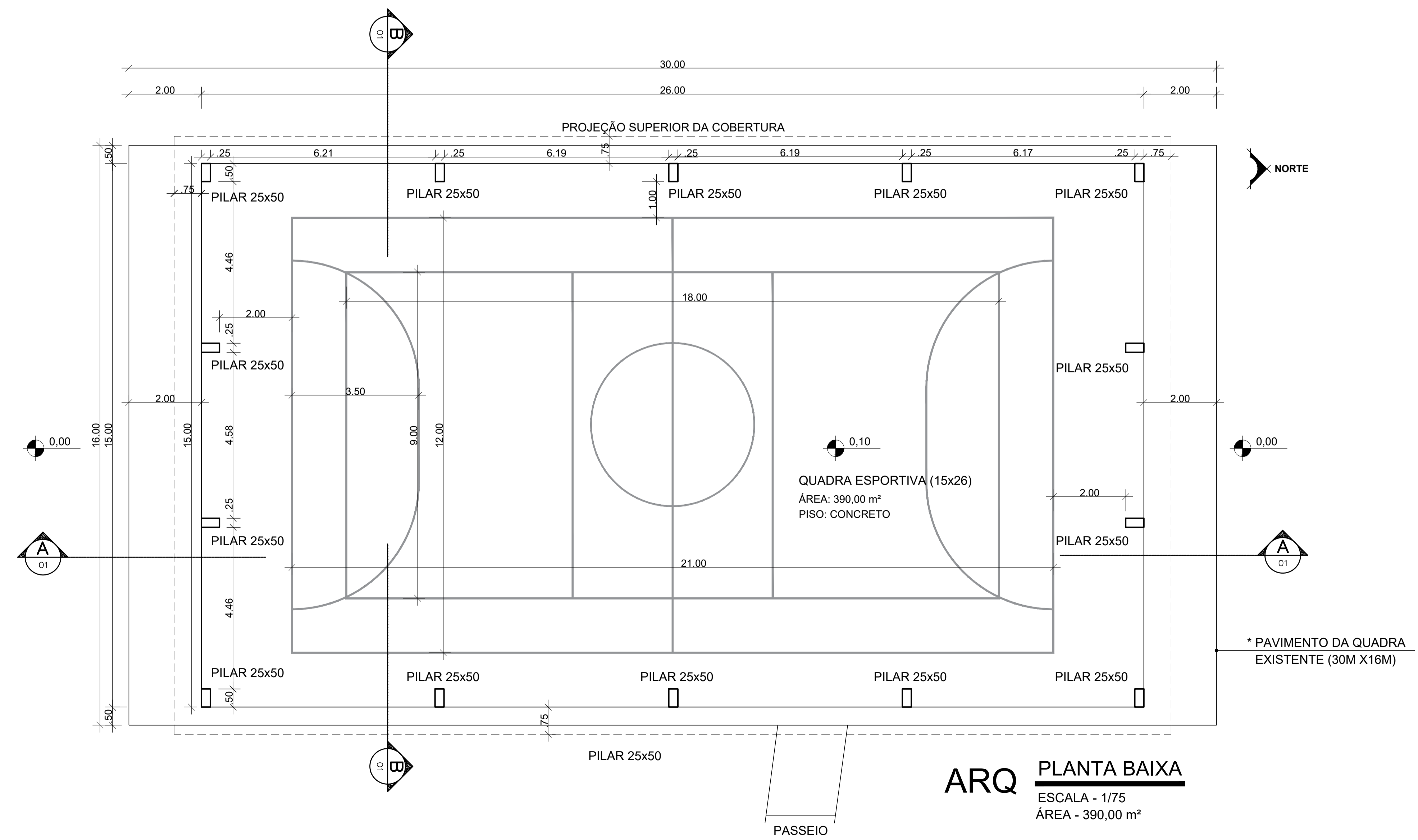
Nome:
 Título:
 CREA/CAU
 ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO RUFFO DA SILVA
 Data: 21/09/2022 14:40:02-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

GERMANO
STEVENS:69
589771068
 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
 Dados: 2022.09.21 14:37:55 -03'00'

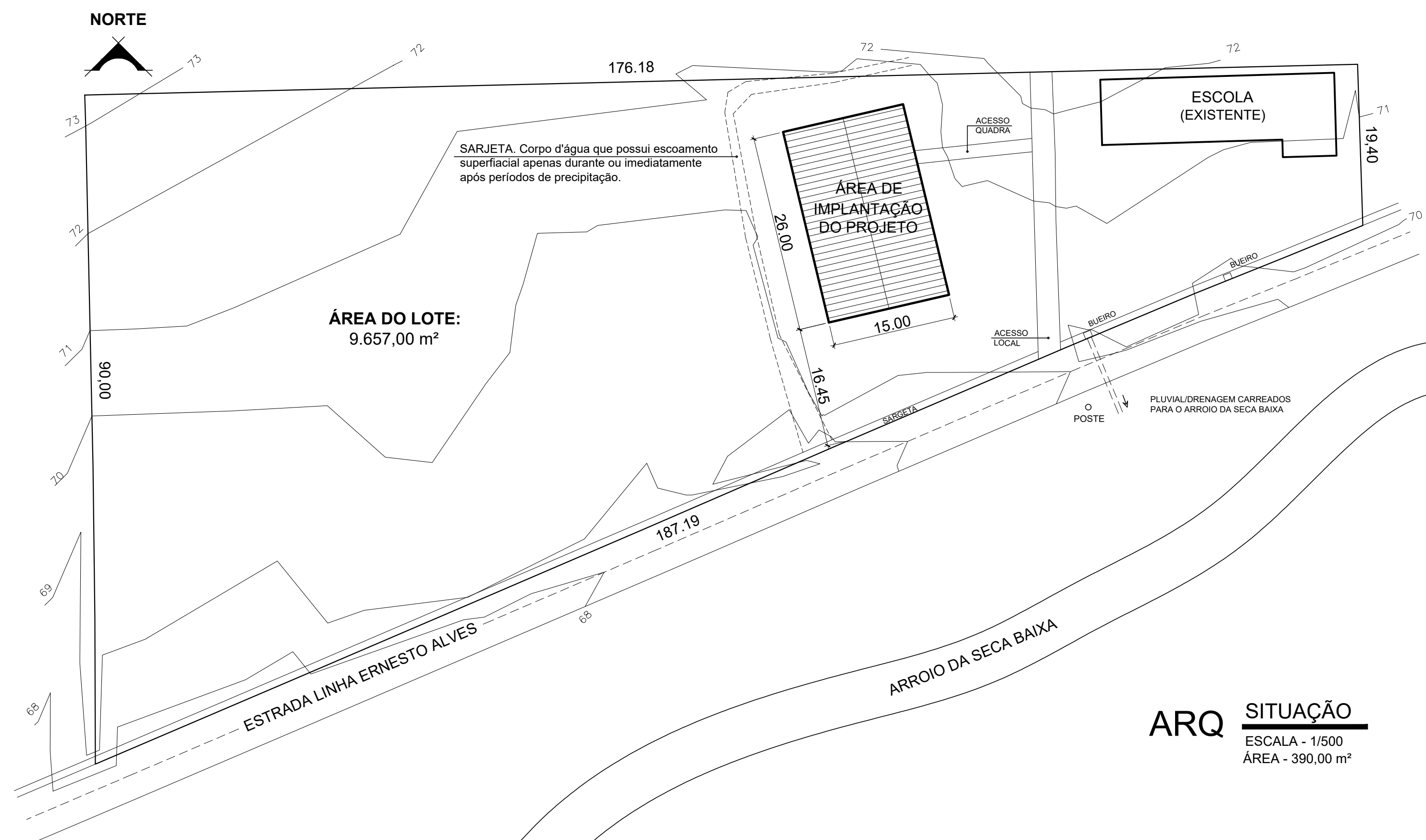
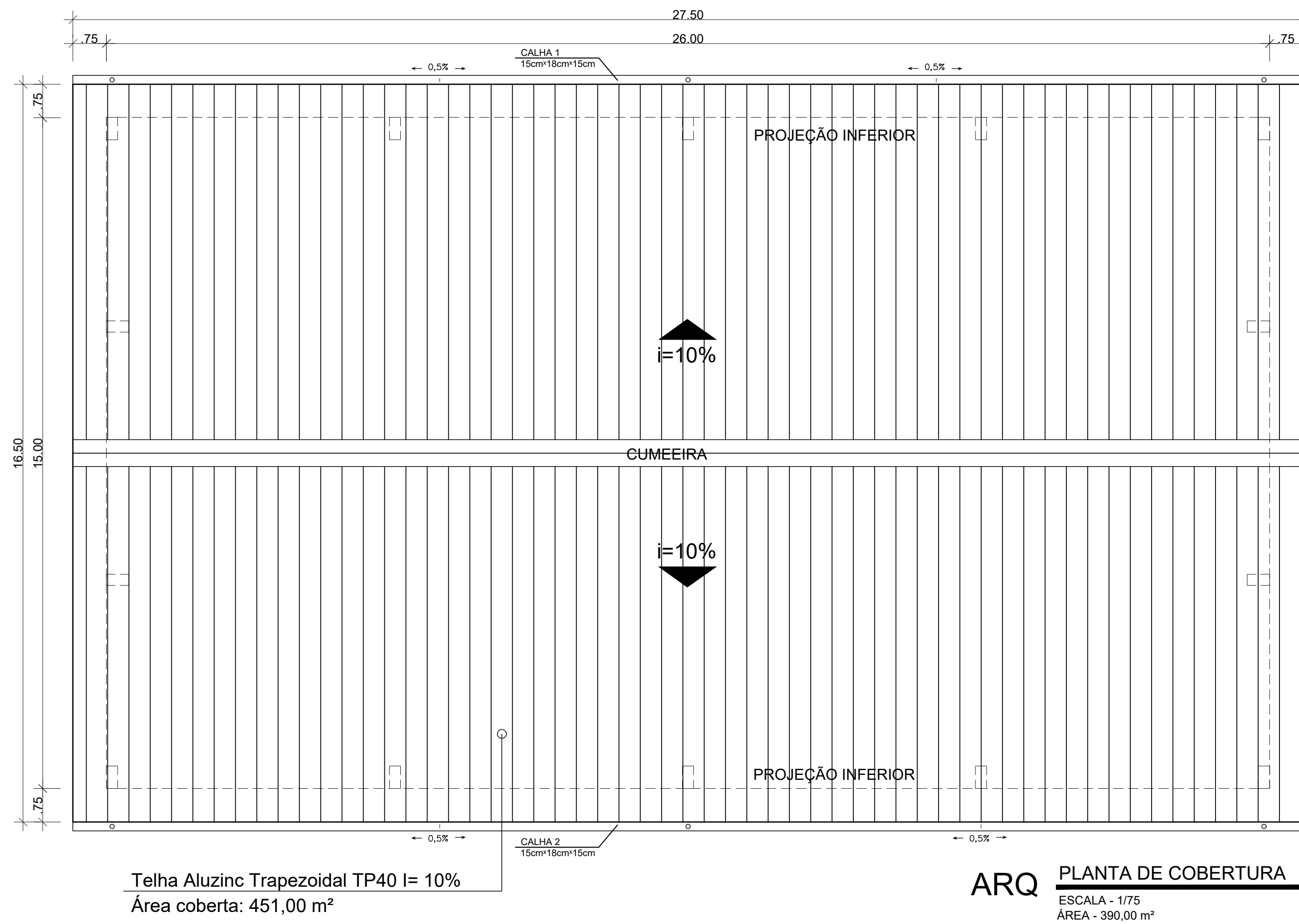


ARQ PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA - SEM ESCALA

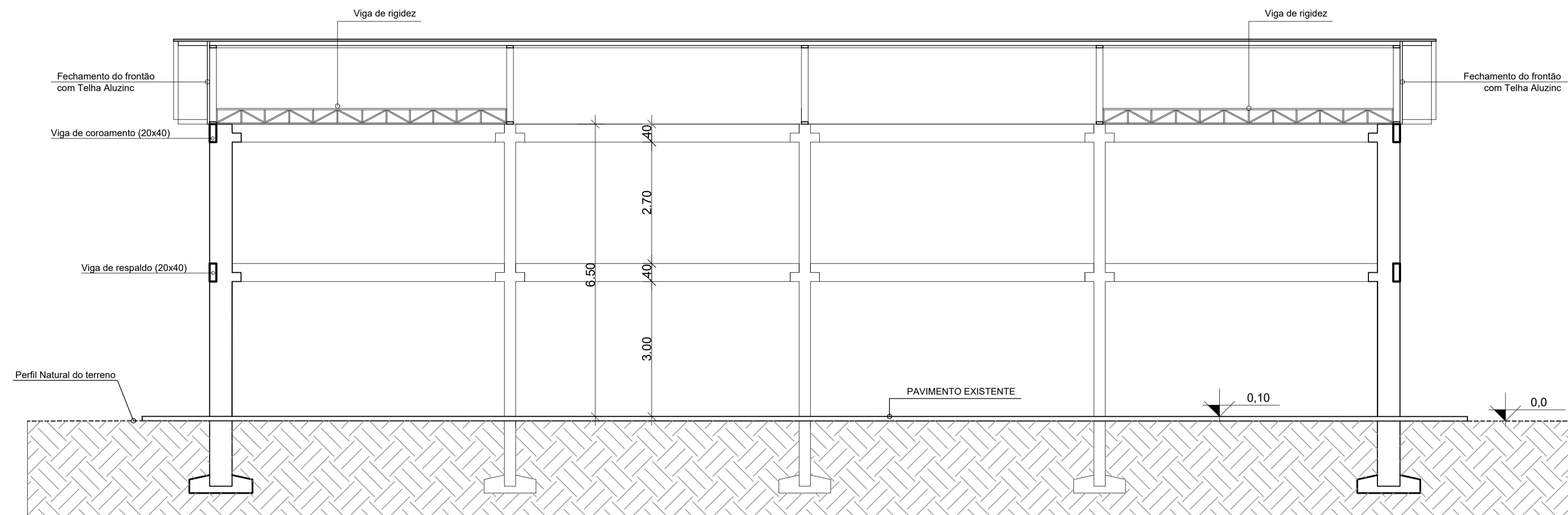


ARQ PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/75
ÁREA - 390,00 m²

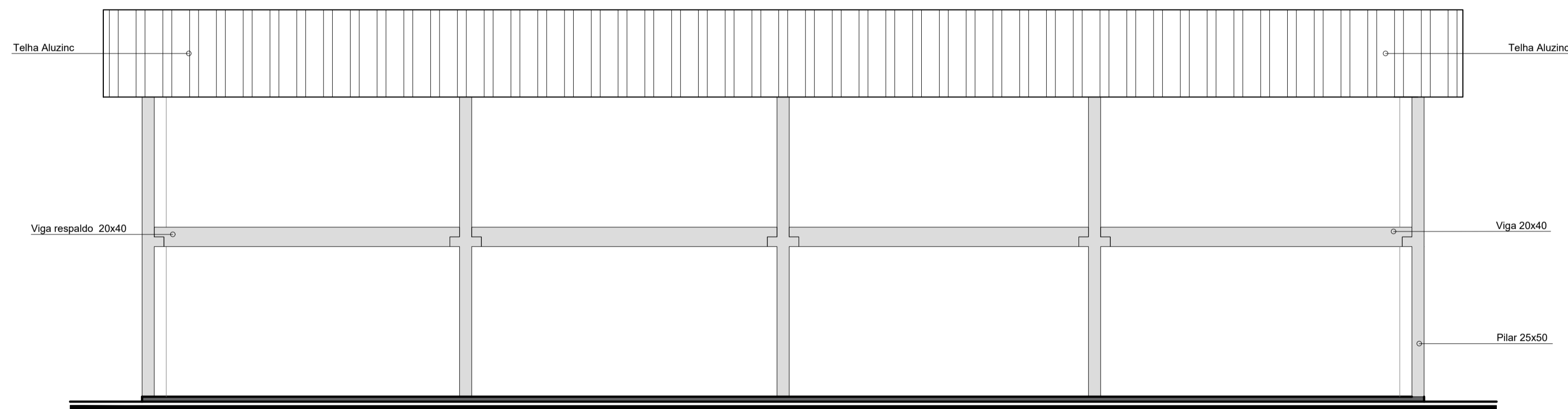
Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO DE ARQUITETURA	Indicada:	BET/2022
Discriminação:	LOCALIZAÇÃO / PLANTA BAIXA	Área:	390,00m ²
Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 21/09/2022 08:31:26-0300 Verifique em https://verificador.sil.br	Proprietário: GERMANO STEVENS:69 589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 Data: 2022.09.21 09:55:25 -0300	Prancha:	A01
Luciano Ruffo da Silva Arquiteto e Urbanista CAU 464.398-5		Prefeitura Municipal de Imigrante CNPJ: 92.454.770/0001-38	



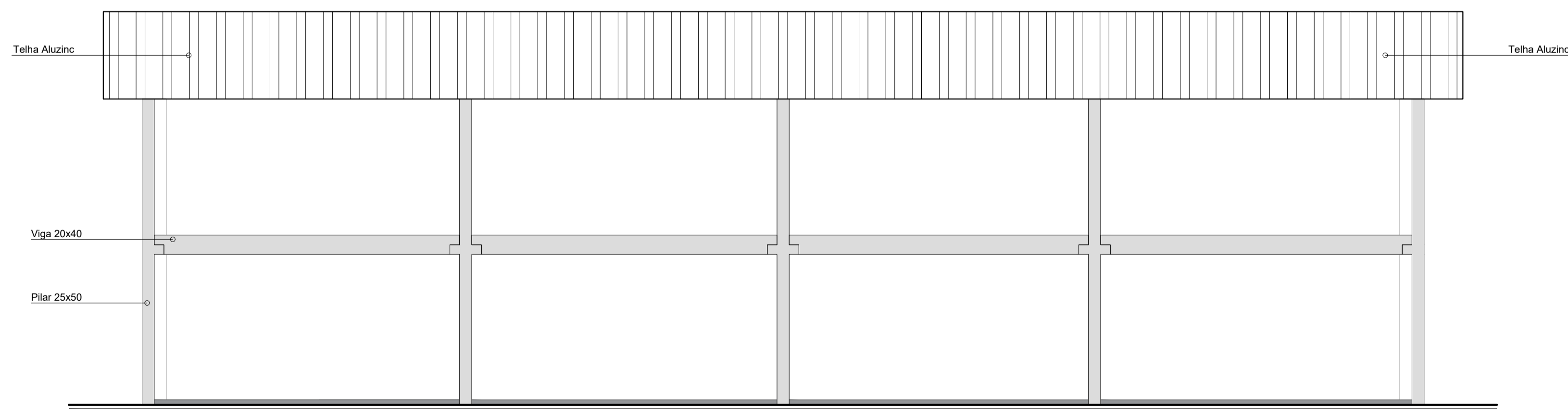
Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO DE ARQUITETURA	Indicada:	SET/2022
Discriminação:	COBERTURA / SITUAÇÃO	Área:	390,00m ²
Proprietário:	GERMANO STEVENS:69589771068	Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068	Prancha:
Resp. Técnico:	Luciano Ruffo da Silva	Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 21/09/2022 09:32:59-0300 Verifique em https://verificador.itb.br	A02
Prefeitura Municipal de Imigrante CNPJ: 92.454.778/0001-08		89771068 / 09:57:29 -03'00" CNPJ: 92.454.778/0001-08	



ARQ CORTE AA
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

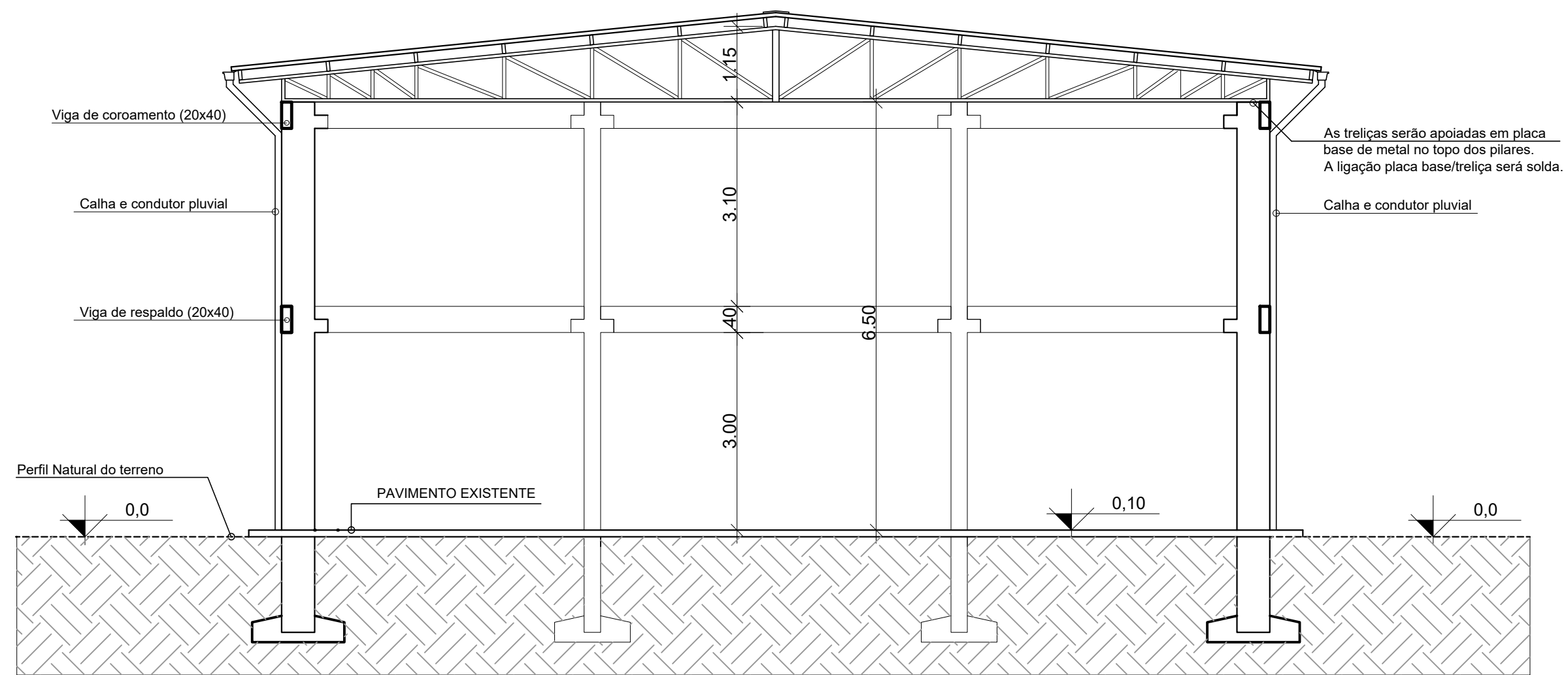


ARQ FACHADA OESTE
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

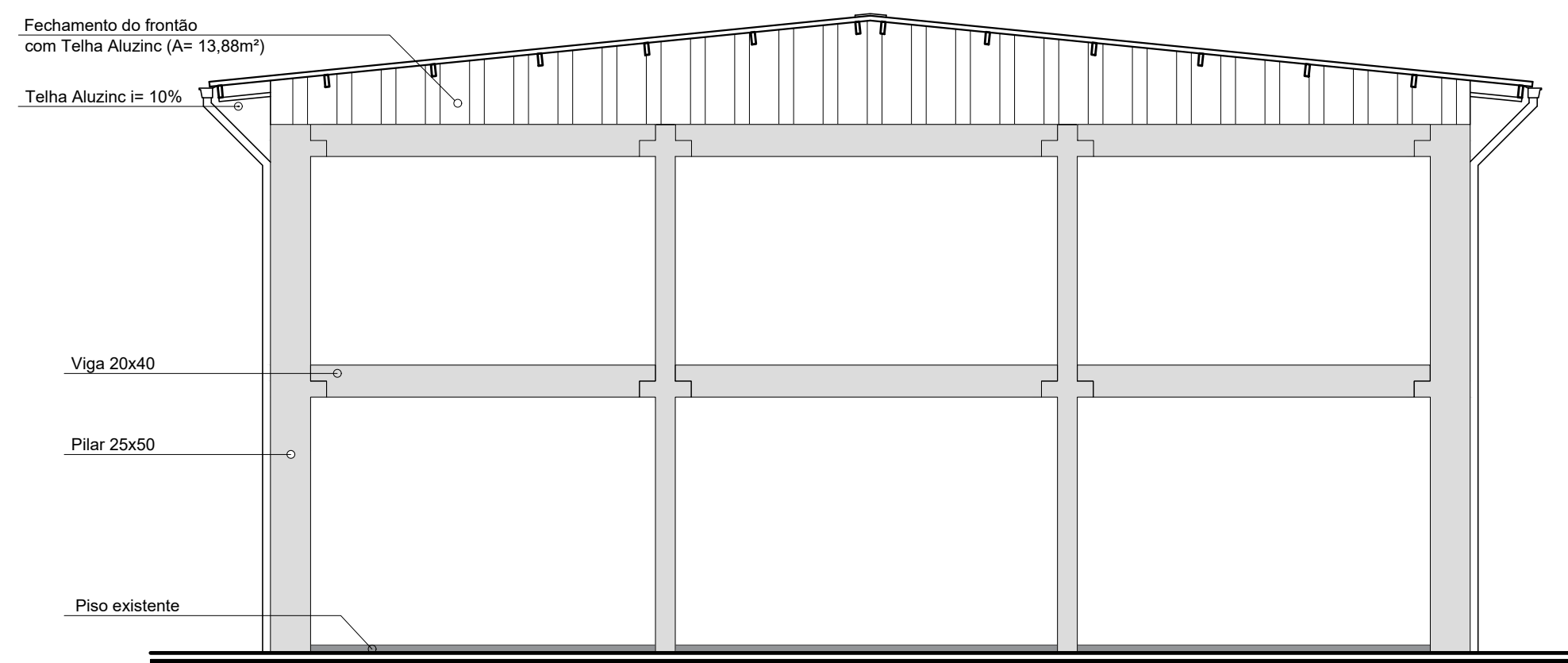


ARQ FACHADA LESTE
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

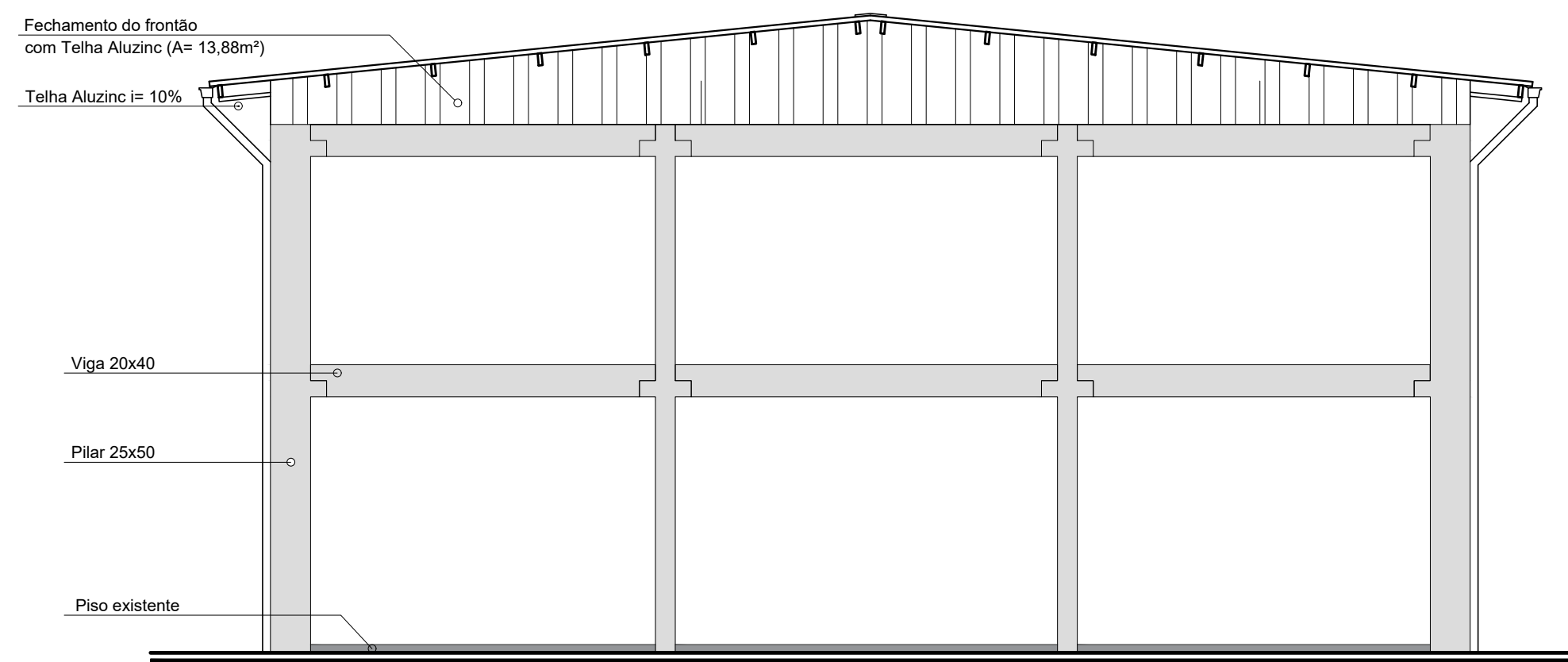
Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO DE ARQUITETURA	Indicada:	SET/2022
Discriminação:	CORTE AA / FACHADAS	Área:	390,00m²
Resp. Técnico  Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 2022/09/21 08:33:52 -0300 Verifique em https://verificador.it.br	Proprietário: GERMANO Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:695 STEVENS:69599997711068 89771068 09:58:28 -03'00'	Prancha: A03	Prefeitura Municipal de Imigrante CNPJ: 92.454.770/0001-38
Luciano Ruffo da Silva Arquiteto e Urbanista - CAU/RS 398-5			



ARQ CORTE BB
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

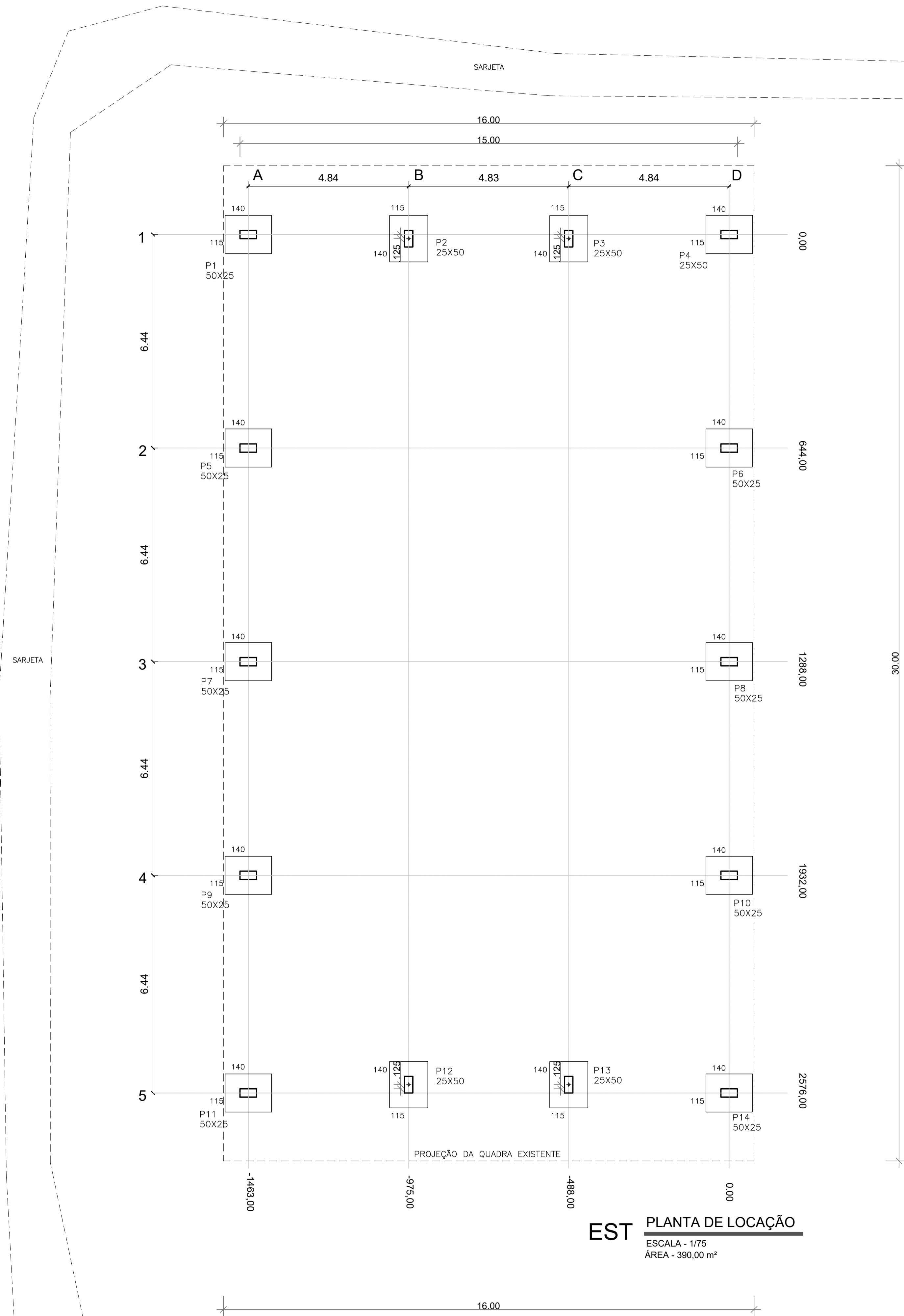


ARQ FACHADA NORTE
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

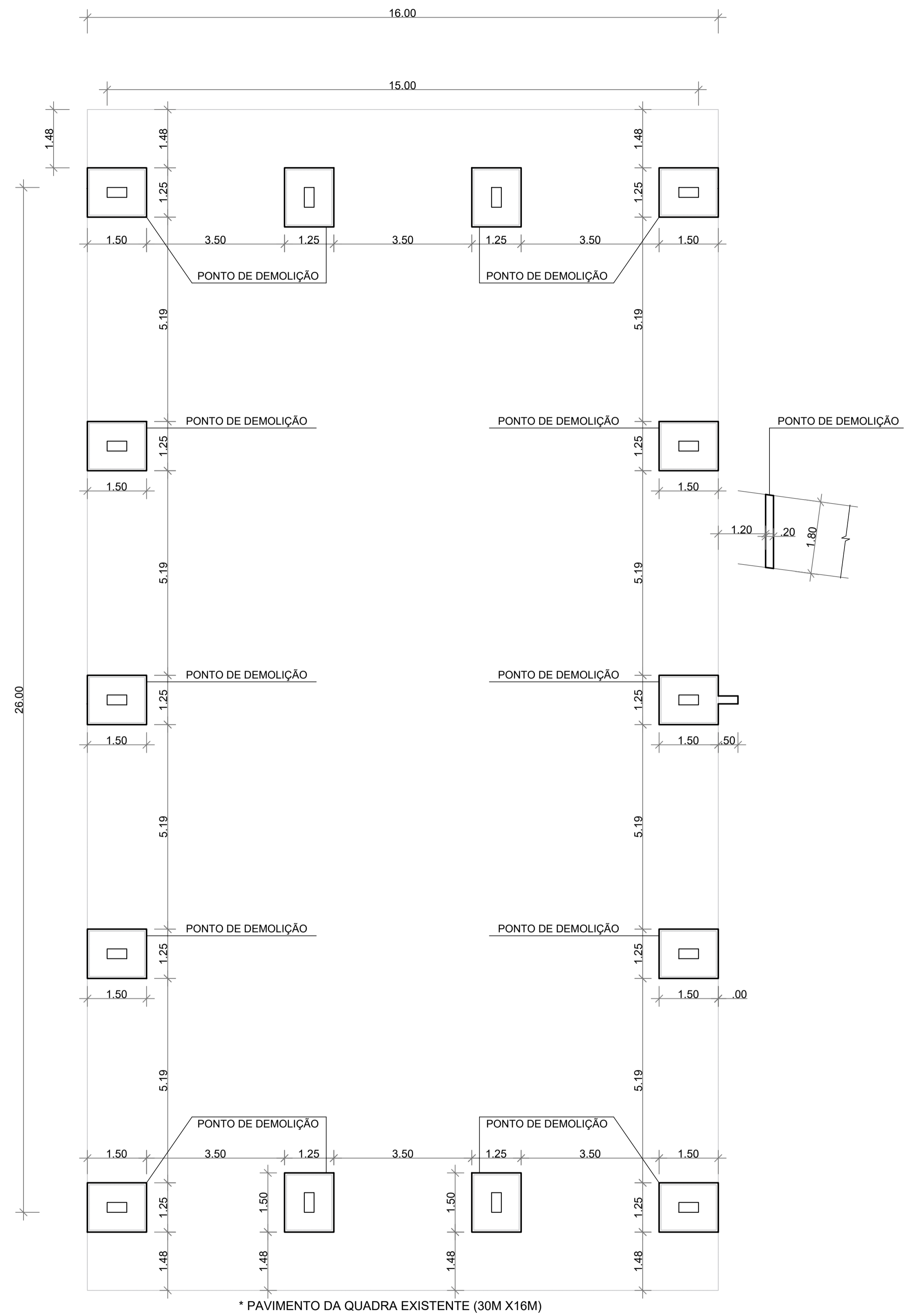


ARQ FACHADA SUL
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO DE ARQUITETURA	Indicada:	SET/2022
Discriminação:	CORTE BB / FACHADAS	Área:	390,00m ²
Resp. Técnico:	<small>Documento assinado digitalmente</small>  LUCIANO RUFFO DA SILVA <small>Data: 21/09/2022 08:35:58-0300</small> <small>Verifique em https://verificador.itb.br</small>	Proprietário:	GERMANO STEVENS:69 589771068 <small>Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068</small> <small>Data: 2022.09.21 09:59:26 -03'00'</small>
<small>Luciano Ruffo da Silva</small> <small>Arquiteto e Urbanista / CAU 464.398-0</small>		<small>Prefeitura Municipal de Imigrante</small> <small>CNPJ: 92.454.778/0001-08</small>	
			A04

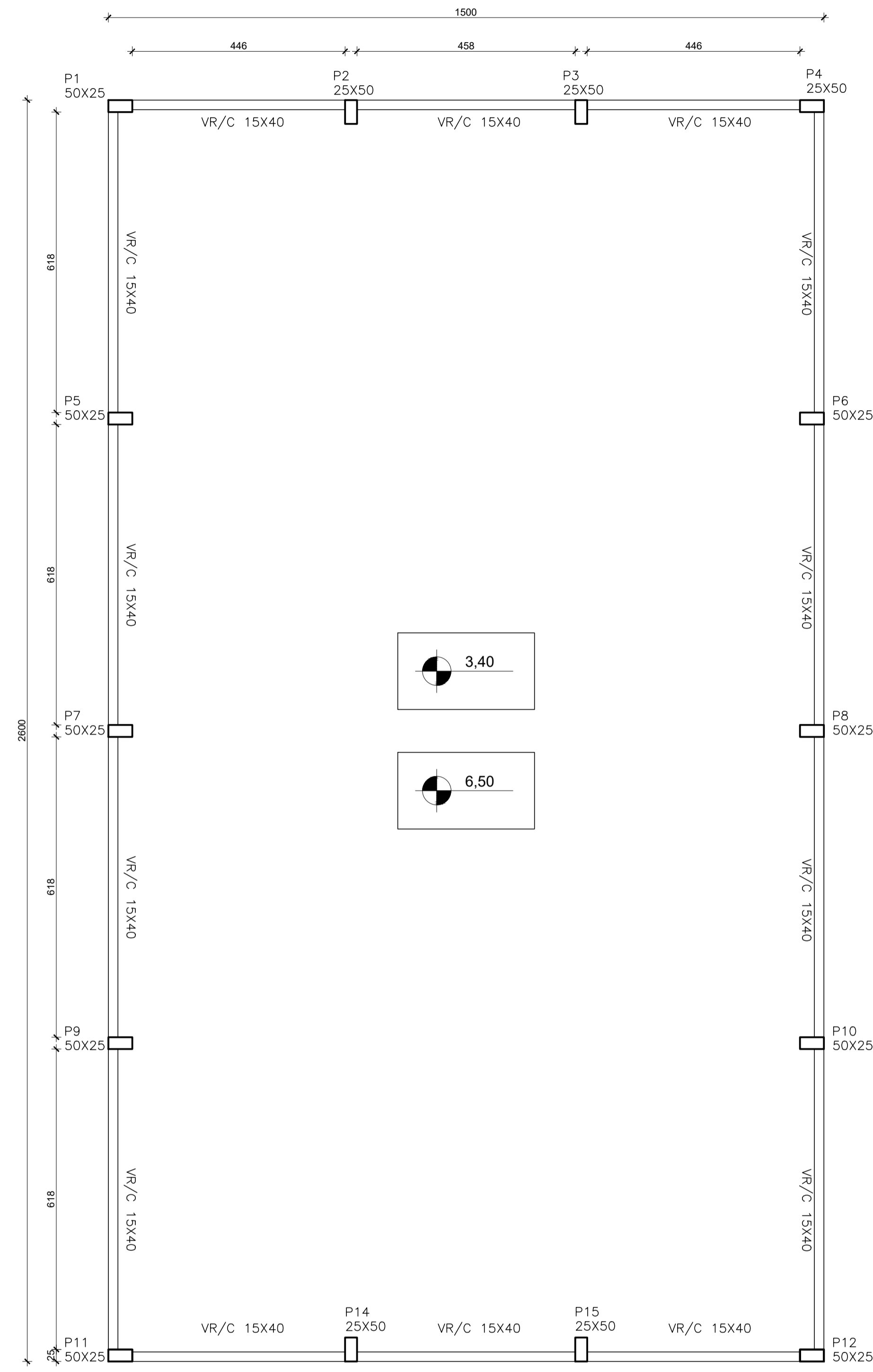


EST PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²



EST PLANTA DE DEMOLIÇÃO
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

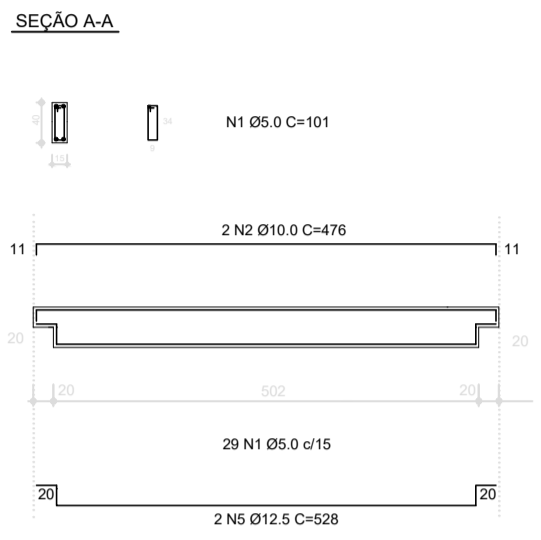
Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO COMPLEMENTAR	Indicada:	SET/2022
Discriminação:	ESTRUTURAL	Área:	390,00m ²
Resp. Técnico:	<small>Documento assinado digitalmente</small> <small>LUCIANO RUFFO DA SILVA</small> <small>Data: 21/09/2022 08:37:03-0300</small> <small>Verifique em https://verificador.sib.br</small>	Proprietário:	<small>Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068</small> GERMANO STEVENS:69589771068 <small>Data: 2022.09.21 10:00:01 -0300</small>
<small>Luciano Ruffo da Silva</small> <small>Arquiteto e Urbanista - CREA/RS-398/5</small>		<small>Prefeitura Municipal de Imigrante</small> <small>CNPJ: 02.454.770/0001-38</small>	
			E01



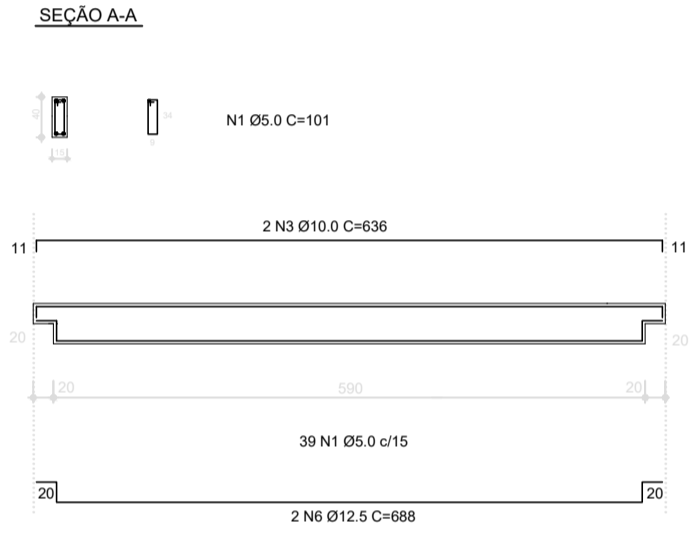
EST VIGAS RESPALDO / VIGAS DE COROAMENTO (Níveis 3,40 / 6,50)
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

**DETALHE VIGAS:
 RESPALDO / COROAMENTO
 (15 X 40 CM)**

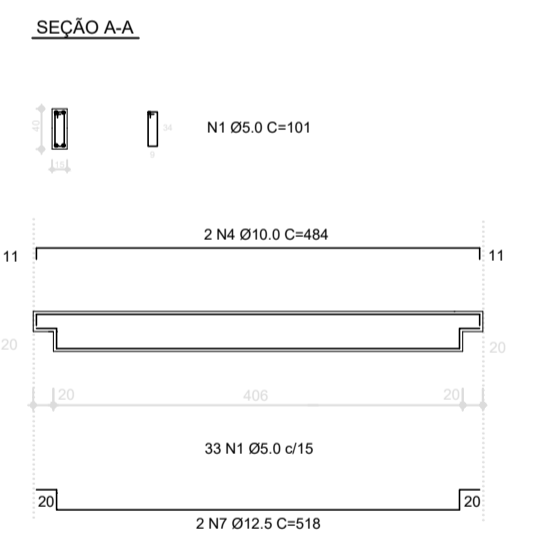
VIGA 4,58M (4 UN)



VIGA 6,18 M (16 UN)

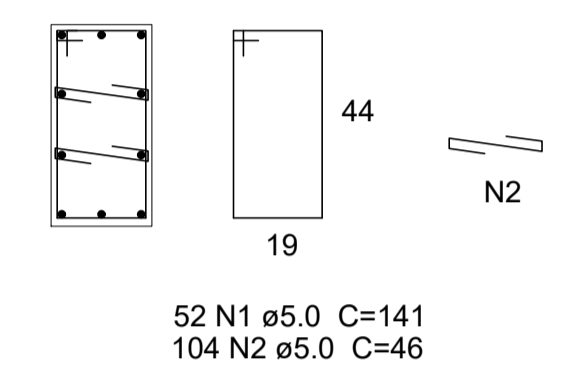


VIGA 4,46M (8 UN)



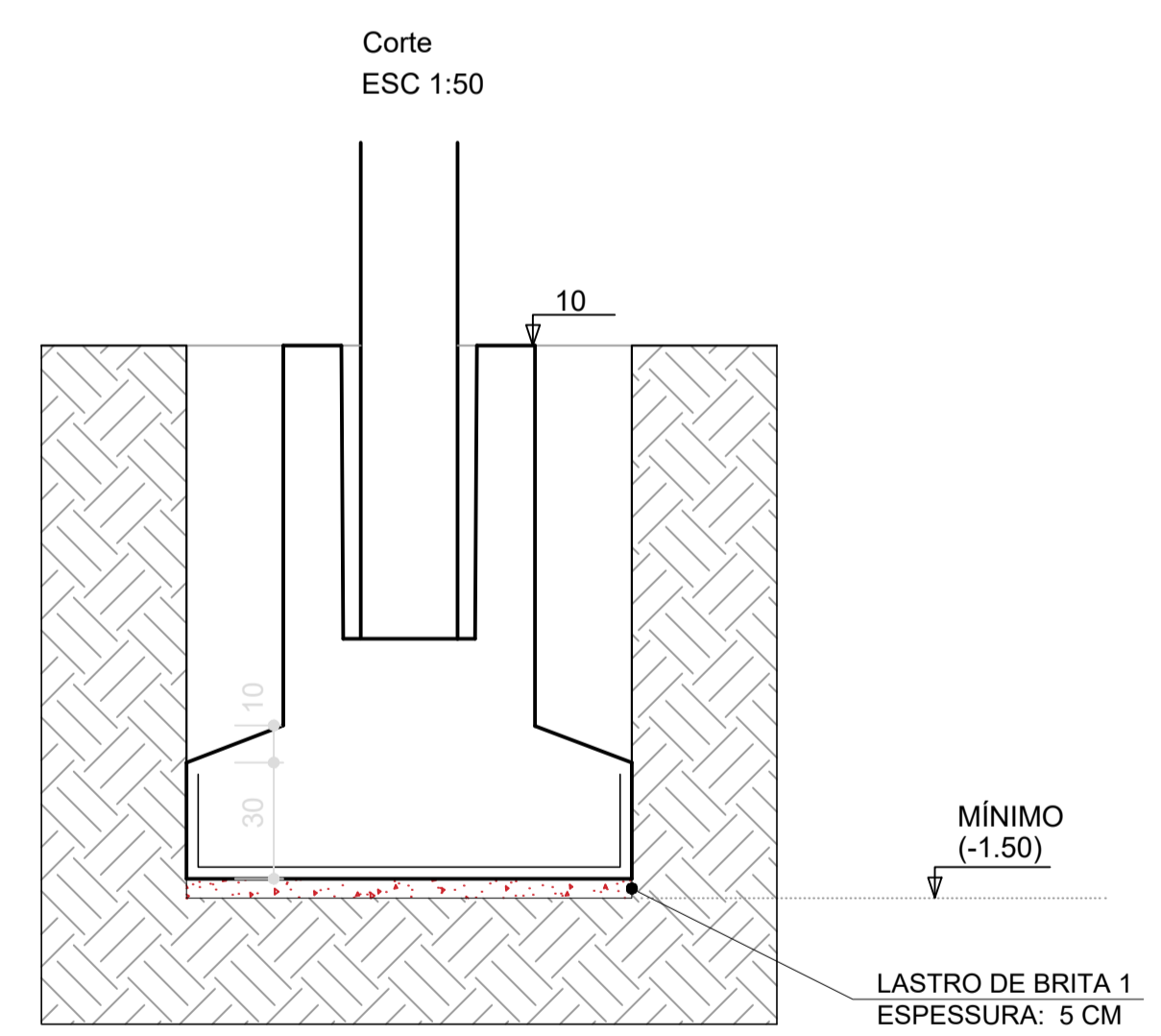
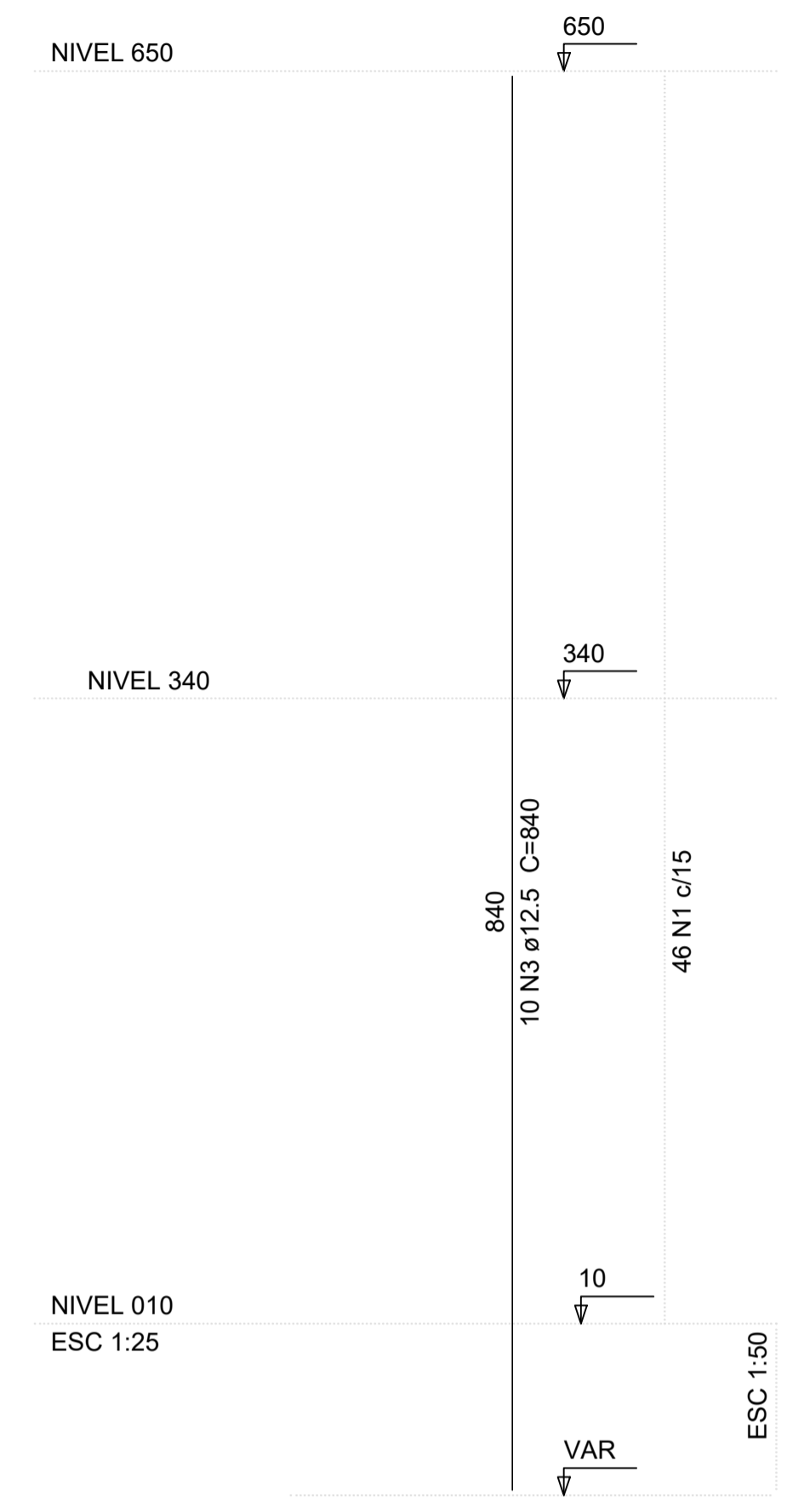
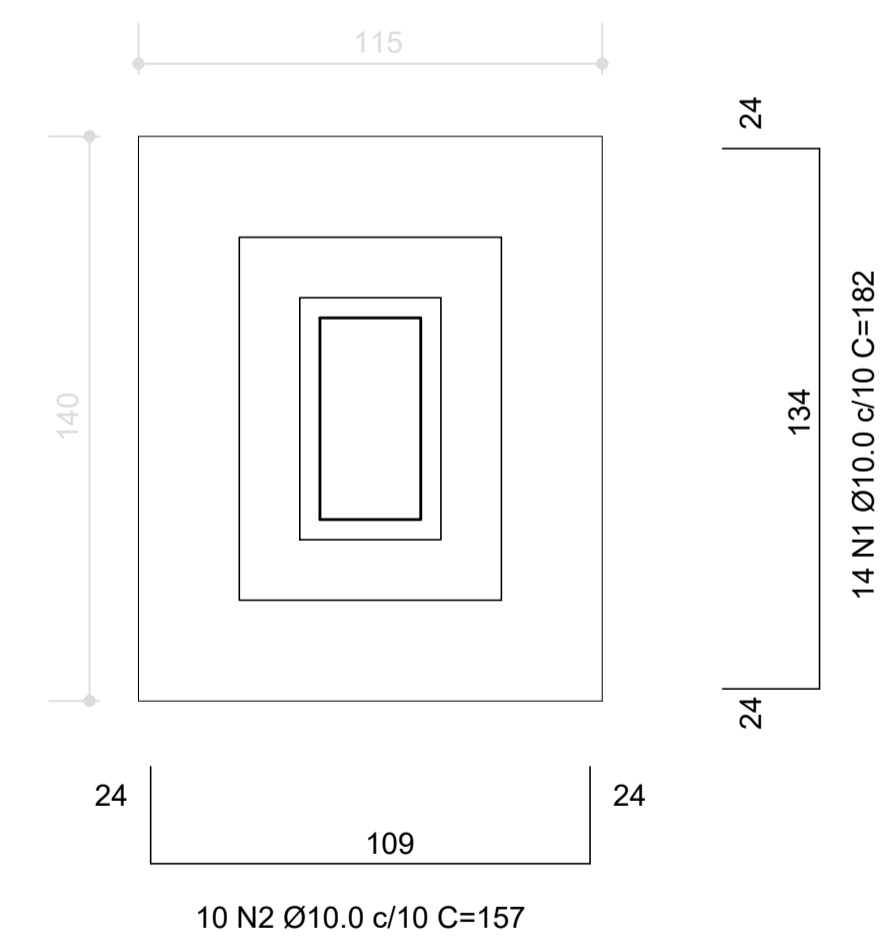
**DETALHE PILAR
 25 X 50 CM - 14 UNIDADES**

ESC 1:25



DETALHE SAPATAS PRÉ-MOLDADAS

Planta
 ESC 1:50

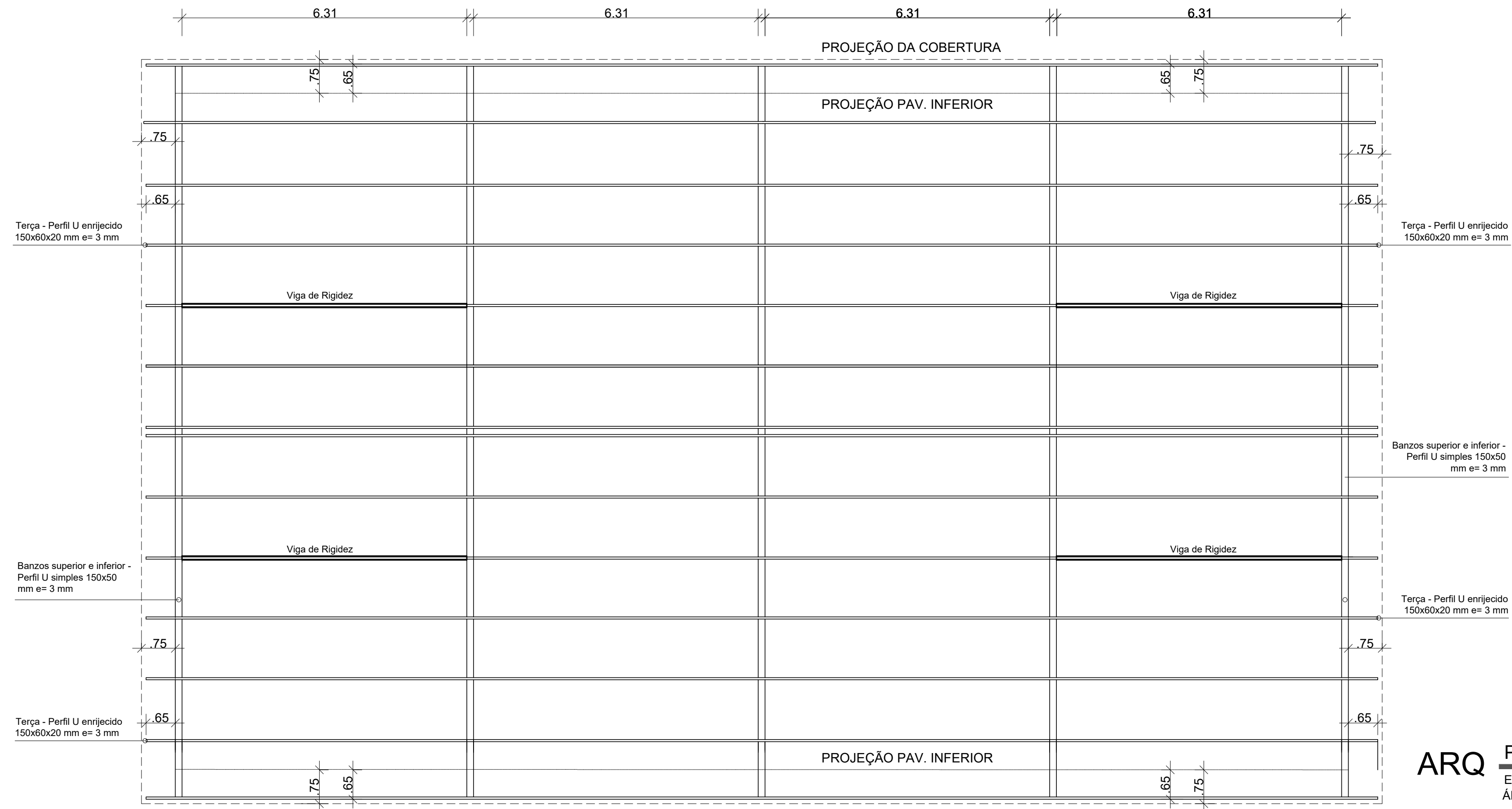


EST DETALHES PILAR E FUNDAÇÃO

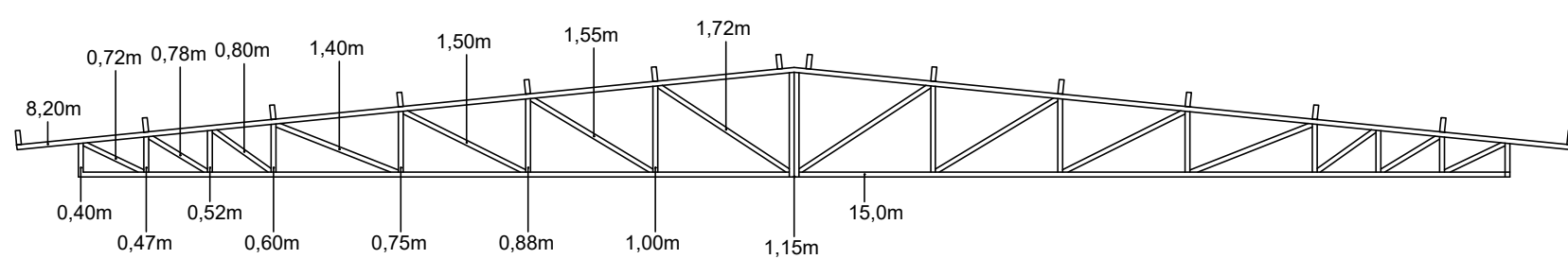
ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²

Prefeitura Municipal de Imigrante
 Setor de Engenharia
 Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100

Obra: REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA		Escala: Indicada	Data: 01/07/2022
Projeto: PROJETO COMPLEMENTAR	Discriminação: ESTRUTURAL	Área: 390,00m²	
Resp. Técnico Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 21/09/2022 08:37:54-0300 Verifique em https://verificador.ri.br	Proprietário: GERMANO STEVENS:69 589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 Data: 2022.09.21 10:01:15 -03'00'	Prancha: E02 Prefeitura Municipal de Imigrante CNPJ: 92.454.770/0001-38	



ARQ PLANTA DE COBERTURA METÁLICA
 ESCALA - 1/75
 ÁREA - 390,00 m²



PERFIL BANZOS (127X50X3,0) (5,07 K/M)
 - 10 UN DE 7,50m
 - 10 UN DE 8,20m
 (157,0 m)

PESO POR TESORA: 159,19 Kg

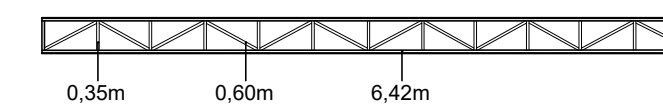
PESO: 795,98 Kg

PERFIL MONTANTE/DIAGONAL CANTONEIRAS ABAS IGUAIS DUPLAS (50,8MM E=3,18MM) (2,14 K/M)
 - 20 UN DE 1,72m - 20 UN DE 1,15m
 - 20 UN DE 1,55m - 20 UN DE 1,00m
 - 20 UN DE 1,50m - 20 UN DE 0,88m
 - 20 UN DE 1,40m - 20 UN DE 0,75m
 - 20 UN DE 0,80m - 20 UN DE 0,60m
 - 20 UN DE 0,78m - 20 UN DE 0,47m
 - 20 UN DE 0,72m - 20 UN DE 0,40m
 (274,40 m)

PESO: 587,22 Kg

ARQ TRELIÇA METÁLICA (5X)
 ESCALA - 1/75

ARQ VIGA METÁLICA (4X)
 ESCALA - 1/75



PERFIL BANZOS (75X40x2,65) (3,004 K/M)
 - 8 UN DE 6,42m

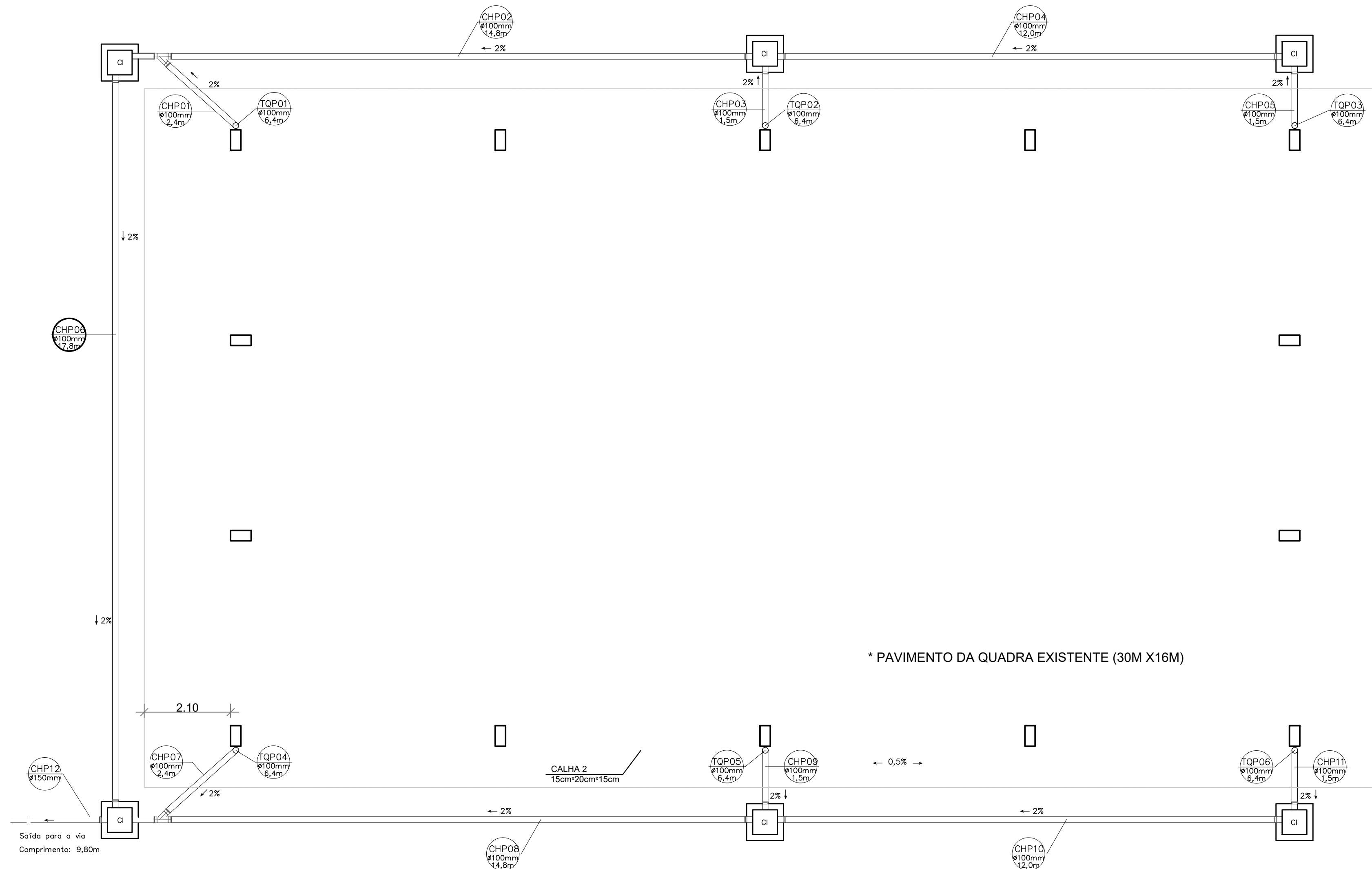
TOTAL: 154,28 Kg

PERFIL MONTANTE/DIAGONAL CANTONEIRAS ABAS IGUAIS DUPLAS (3,81MM E=3,17MM) (1,83 K/M)
 - 13 UN DE 0,35m (4x)= 33,31 Kg
 - 12 UN DE 0,60m (4x)= 52,70 Kg

TOTAL: 86,02 Kg

TOTAL DE AÇO TESOURAS
 PESO: 1.623,50 Kg

Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Escala:	Data:
Projeto:	PROJETO COMPLEMENTAR	Indicada	SET/2022
Discriminação:	ESTRUTURAL	Área:	390,00m ²
Projeto Técnico:	Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 21/09/2022 08:40:08 -0300 Verifique em https://verificador.jf.br	Proprietário:	GERMANO STEVENS:69 589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 Dados: 2022.09.21 10:02:00 -03'00'
Assinado digitalmente:	Luciano Ruffo da Silva Arquiteto e Urbanista / CAU A64.398-0	Prefeitura Municipal de Imigrante	E03
		CNPJ: 92.454.776/0001-08	



* PAVIMENTO DA QUADRA EXISTENTE (30M X16M)

HID PLUVIAL
 ESCALA - 1/100
 ÁREA - 390,00 m²

LEGENDA	
CHP	- Condutor Horizontal Pluvial
TPQ	- Tubo de Queda
CI	- Caixa de inspeção
Ø 100 mm	i= 2%
Ø 150 mm	i= 2%
→	- Sentido do caimento

Prefeitura Municipal de Imigrante Setor de Engenharia Endereço: Rua Castelo Branco, 15, CEP: 95885-000, Fone: (51) 3754-1100			
Obra:	REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA		Escala: Data:
			Indicada SET/2022
Projeto:	PROJETO COMPLEMENTAR	Discriminação:	HIDRO - PLUVIAL
Resp. Técnico:	Documento assinado digitalmente LUCIANO RUFFO DA SILVA Data: 23/09/2022 08:43:02 -0300 Verifique em https://verificador.itl.br		Área: 390,00m ²
Proprietário: GERMANO STEVENS:69 589771068 Prefeitura Municipal de Imigrante CNPJ: 92.454.776/0001-08		Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 Dados: 2022.09.21 10:02:56 -03'00' H01	
Luciano Ruffo da Silva Arquiteto e Urbanista / CAU 464.398-0			

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	29725837/0001-80	PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI	(51)34792486	SANDRO
E002	37868173/0001-91	ACS PRE MOLDADOS LTDA	(54)996875649	SAMARA
E003	09056827/0001-91	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	(54)34622777	GUILHERME

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	FUNDAÇÕES E PILARES (INCLUI REATERRO)	CONJ	84.392,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI		84.392,00	04/08/22
	E002	ACS PRE MOLDADOS LTDA		73.271,00	03/08/22
	E003	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		103.245,00	21/07/22
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	VIGAS COROAMENTO	CONJ	20.895,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI		37.800,00	04/08/22
	E002	ACS PRE MOLDADOS LTDA		16.331,00	03/08/22
	E003	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		20.895,00	21/07/22
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	VIGAS RESPALDO	CONJ	20.895,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI		26.880,00	04/08/22
	E002	ACS PRE MOLDADOS LTDA		16.331,00	03/08/22
	E003	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		20.895,00	21/07/22
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

LUCIANO RUFFO DA SILVA

Documento assinado digitalmente



LUCIANO RUFFO DA SILVA

Data: 21/09/2022 14:00:57-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

GERMANO STEVENS:69 589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2022.09.21 13:58:35 -03'00'

Nº TC/CR 916253/21	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE IMIGRANTE
-----------------------	--

OBJETO REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE IMIGRANTE
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	9,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,06%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IMIGRANTE/RS
Local Documento assinado digitalmente
 LUCIANO RUFFO DA SILVA
Data: 21/09/2022 10:58:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Responsável Técnico
Nome: LUCIANO RUFFO DA SILVA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAURS A64398-0
ART/RRT: 11957046

quarta-feira, 24 de agosto de 2022
Data
GERMANO
STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2022.09.21 10:55:41 -03'00'

Responsável Tomador
Nome: GERMANO STEVENS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

L.I. Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Castelo Branco, 15, cidade de Imigrante /RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 237/97, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 372/2018 e através do Convênio de Cooperação em Ações do Meio Ambiente – FEPAM e Município de Imigrante e conforme disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 10.330 de 27.12.1994, com base nos autos do processo administrativo nº 26.079/2022, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** que autoriza :

NOME DO EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Imigrante

CNPJ Nº: 92.454.776/0001-08

ENDEREÇO DA OBRA: Linha Ernesto Alves.

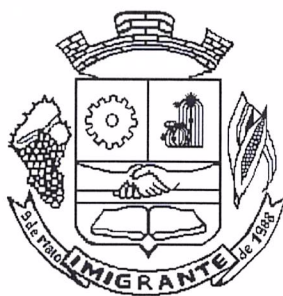
MUNICÍPIO: Imigrante/RS

Para emissão da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO da atividade de REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, da EMEF Ernesto Alves, Resolução CONSEMA 372/2018, para uma edificação com área de 390,00m².

CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à Licença:

1.1. Esta Licença defere a instalação do empreendimento, o qual contempla a atividade de REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA;



1.2. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, deverá ser comunicado ao Setor de Fiscalização Ambiental do Município de Imigrante para que tome as providências no âmbito de sua legislação, ou se for o caso, comunicar e solicitar auxílio de Órgãos Ambientais Superiores para as providências necessárias;

1.3. cópia desta Licença deve permanecer no local da obra, salienta-se que, é dever e torna-se imprescindível que todos os engenheiros/supervisores da obra tenham conhecimento do exposto nesta Licença;

2. Quanto ao Empreendimento, obras de terraplenagem e construção civil:

2.1. Os locais objeto de obras do empreendimento deverão receber sinalização ambiental e de segurança;

2.2. O material (solo) a ser retirado da obra, quando for o caso, deverá ser depositado em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência;

2.3. As obras deverão ser executadas somente nas áreas solicitadas, conforme Projeto Técnico, memorial descritivo e plantas apresentadas, sob responsabilidade do Arquiteto Luciano Ruffo da Silva CAU A64.398-0 e RRT nº 11957046;

3. Quanto à intervenção em vegetação nativa e manejo florestal:

3.1. Deverá ser observado o que determina a Lei Federal nº. 11.428/2006, e no Decreto Federal nº 6.660/2008, no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica;

4. Quanto à intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP:

4.1. A obra em questão está fora, e para esta, inexistente Área de Preservação Permanente (APP) a influenciar sua execução. O Arroio a Seca, está distante da obra 35,00m, portanto, não traz qualquer influência para sua execução. A vala que serve para escoamento das águas pluviais, existente nos fundos (ao Norte) e na lateral (ao Oeste) não se trata de sanga (curso d'água)



para seu entorno ser qualificado como APP, existindo tão somente como uma valeta de condução de águas pluviais, sem a necessidade de qualquer ação mitigatória;

5. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

5.1. Está vetada a supressão de Vegetação Primária e Vegetação Secundária em estágio Avançado de Regeneração, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 033/1994 e Lei Federal nº 11.428/2006;

5.2. Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.519/1992 e Lei Estadual nº 11.520/2000;

5.3. Deverão ser preservados os exemplares nativos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme Lei Estadual Nº 9.519/1992 (Código Florestal Estadual) e Decreto Estadual Nº 42.099/2002 (Lista da Flora Nativa ameaçada de extinção no Rio Grande do Sul);

5.4. Não está licenciado o corte de exemplares de espécies protegidas por Lei;

5.5. Se houver necessidade de corte de exemplar de espécie ameaçada de extinção ou imune, deverá ser consultada o Departamento de Meio Ambiente por meio de requerimento com protocolo de juntada ao presente Processo, sendo necessário apresentar Laudo Técnico com justificativa técnica, memorial fotográfico, respectivo Projeto de Supressão e/ou Transplante, Compensação e Reposição Florestal, ART, taxa de atualização de documento licenciatório e demais informações pertinentes;

5.6. Caso houver necessidade de supressão de vegetação, o mesmo deverá ser Licenciado pelo órgão ambiental competente.



6. Quanto aos Resíduos Sólidos;

6.1. Os resíduos gerados nas obras deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados;

6.2. Não poderão ser utilizados áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora;

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, sob pena de continuar com a responsabilidade sobre o empreendimento licenciado por este documento.

*A presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** autoriza a área em questão para o início das atividades citadas no projeto técnico*

Esta licença só tem validade de acordo com a LEI MUNICIPAL 1484/2009, para as condições acima até 25/02/2024 Porém caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente, esta perderá a validade, como também se os dados fornecidos não correspondem à realidade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Imigrante, 08 de Setembro de 2022.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2022.09.14 11:18:23
-03'00'

Germano Stevens
Prefeito Municipal

CLAIMAR JOSE
DUARTE:2643655
8004

Assinado de forma digital por
CLAIMAR JOSE
DUARTE:26436558004
Dados: 2022.09.14 11:19:02
-03'00'

Claimar José Duarte
Licenciador Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E COOPERATIVA**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº
_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos
nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante/RS, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº _____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IV - Obriga-se a contratada a fazer prova, junto a CONTRATANTE, no ato da apresentação da fatura, para que processe seu respectivo pagamento:

- Cópia da folha de pagamento de seus empregados, com indicações expressa da obra da contratante em que os mesmos prestam serviços;
- Cópia da GFIP (Guia do FGTS e Informações a Previdência Social com RE), devidamente recolhida;
- Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) específica, com identificação CEI da obra e devidamente recolhida.

V – Deverá constar na(s) nota(s) fiscal(ais), o número do Convênio e do Procedimento Licitatório.

VI - O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

§ 3º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos; contribuições fiscais e parafiscais).

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

§ 1º O prazo para a execução do serviço será de XXXX (xxxx) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, passível de prorrogação, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei de Licitações 8666/93.

§ 2º Após a conclusão do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º O recebimento definitivo do serviço, pelo responsável técnico, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente Edital será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	XXXXXXXX
Unidade:	XXXXXXXX
Projeto/Atividade:	XXXXXXXX
Despesa:	XXXXXXXX

CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º O procedimento licitatório e contrato serão encaminhados ao Ministério da Cidadania para análise, estando a sua execução condicionada ao aceite do mesmo.

§ 2º A empresa contratada realizará o serviço de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e plantas apresentadas, em um prazo de XXXXXXXX (XXXX) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, sendo regularmente fiscalizada responsável técnico, Engenheiro Civil deste Município, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§ 3º Quaisquer omissões, incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

§ 4º Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

§ 5º O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 6º A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 7º Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, nas formas previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;
- d) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) Fiscalizar a execução contratual através do responsável técnico do Setor de Engenharia do Município.

§ 2º DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT sobre a execução dos serviços no dia da liberação da Ordem de Serviço;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;
- h) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- i) As obras e/ou serviços por ventura executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão demolidas e refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

§1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

IV - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por Distrato;

b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;

c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

Parágrafo Único: O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXX de 2022.

Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

MODELO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL Nº. xxx/202x
TOMADA DE PREÇOS XXX/202X

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade e data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº. xxx/202x
TOMADA DE PREÇOS XXX/202X

Atesto, para os devidos fins referente à Tomada de Preços nº. _____, que a empresa _____ representada por _____ portador do registro profissional nº. _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2022 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação, e declara que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Imigrante/RS, ____ de _____ de 2022.

Funcionário Municipal designado p/visita técnica
Registro Profissional

Nome do Responsável Técnico
Registro Profissional
Empresa Licitante e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital da Tomada de Preços nº 09/2022 – Edital 058/2022 e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **NÃO** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() **NÃO** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.